

Vinicius Germano
Cel.: 44 99107-0179
vinicius.atalaia@seguralta.com.br

ATLAS
CORRETORA DE SEGUROS

Vitor Germano
Cel.: 44 99112-9620
vitor.atalaia@seguralta.com.br

Atendimento 24H
Cel.: 44 99161-1826
http://vgermanocorretora.seguralta.com.br/

JORNAL REGIONAL

60 anos

BI-SEMANAL

Diretor: Edemar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 Nº 3223
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 Nº 2310
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 18 páginas

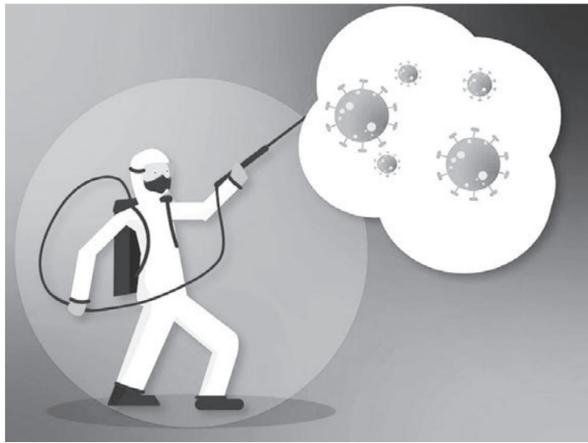
Nova Esperança, Domingo, 23 de Agosto de 2020

A era da desinfecção pós-Covid-19

Por Alejandro Sturniolo,
Diretor da Associação Latino-Americana de Dessalinização e Reúso de Água (ALADYR) e Vice-presidente da Associação Internacional de Dessalinização (AID)

Nada será igual após a pandemia do COVID-19. Até recentemente, entendíamos um vírus como algo passageiro, embora 500.000 pessoas morram anualmente no mundo por vírus como norovírus e rotavírus na água.

Com esta pandemia, aprendemos mais do que nunca como é vital lavar as mãos com água e sabão. Os processos convencionais de tratamento de água e efluentes removem vírus com grande eficiência, mas não todos. É por isso que, nesta nova normalidade, devemos pensar em conjunto com aqueles que têm responsa-



bilidades pelo nosso direito à água potável.

As doenças transmitidas pela água são disseminadas pela contaminação dos sistemas de água potável com urina e fezes, tanto de animais quanto de pessoas infectadas. A desinfecção da água consiste em reduzir os patógenos presentes no suprimento de água e impedi-los de crescer novamente nos sistemas de

distribuição.

Os processos de desinfecção são utilizados para impedir o crescimento de organismos patogênicos e proteger a saúde pública. Sem desinfecção, o risco de doenças transmitidas pela água aumenta. No caso de eliminar 100% desses microrganismos, falamos de esterilização. Muitas vezes, o termo desinfecção é confundido com esterilização.

ECONOMIA

Como mencionei, nada será o mesmo após a pandemia do COVID-19. Pandemias faziam parte da história. Deixávamos toda a responsabilidade nas vacinas para cobrir todo o espectro de vírus e, se houvesse um problema, a medicina o solucionaria. Hoje aprendemos que os vírus existem e podem afetar não apenas nossa saúde, mas também nossa economia.

Ninguém imaginou que o aparecimento de um vírus pudesse complicar as maiores redes de restaurantes do mundo, a maioria das companhias aéreas, eventos públicos e fechar parques de diversões, como um que nem sequer havia fechado ante furacões. Isso deve ser levado em consideração nos planos de governos para investimentos futuros em água e saneamento, além da saúde.

SINDICATO RURAL ALERTA Começa a entrega do ITR e atualização do cadastro do imóvel rural (CCIR)



Começou nesta segunda-feira, dia 17, o prazo para a entrega do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, o ITR 2020. O prazo se encerra no dia 30 de setembro próximo. A informação é do Sindicato Rural de Paranavaí, que faz a declaração para os seus associados e dá orientação aos produtores rurais em geral sobre o assunto.

Segundo o secretário-executivo do Sindicato, Denis José Gimenez, os interessados em fazer a declaração do ITR 2020 devem comparecer no Sindicato com a cópia da declaração do ano passado e com as in-

formações referentes à área plantada ou tipo de cultura em relação a 2019, caso houve alteração.

Também a partir desta segunda-feira, para fazer operações como transferência de matrícula ou crédito rural, por exemplo, os órgãos estão solicitando o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) atualizado. Até a semana passada, estava valendo o Cadastro feito em 2019.

O Sindicato também começou nesta data a emitir a guia de pagamento. Para evitar juros e correção, o pagamento pode ser feito até o final deste mês, segundo Gimenez.

Deputado Cobra Repórter é anunciado vice-líder do Governo na Alep

O deputado estadual Cobra Repórter foi anunciado oficialmente, nesta segunda-feira (17), como vice-líder do Governo na Assembléia Legislativa do Paraná (Alep).

“Agradeço a confiança do Governador Ratinho Junior em meu trabalho demonstrada através desta indicação. Junto com o líder, o deputado Hussein Bakri, vamos promover o diálogo nos momentos mais difíceis que vivemos nesta Casa para garantir a governabilidade

na aprovação dos projetos”, afirmou Cobra Repórter. O documento enviado pelo poder executivo foi lido durante a sessão plenária.

O deputado estadual Cobra Repórter, desde o primeiro mandato, vem marcando a sua atuação parlamentar em prol dos municípios, fato que o consolidou como uma liderança das regiões Norte e Norte Pioneiro do Paraná. Cobra Repórter é considerado um dos deputados mais atuantes

na Assembléia Legislativa do Paraná, tornando-se vice-líder do governo e titular de importantes comissões da casa.

Cobra Repórter foi escolhido para presidir, no ano passado, a Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência (Cria). O deputado também integra as Comissões de Agricultura e Turismo.

Cobra Repórter nasceu em Apucarana, tem 46 anos, assumiu o seu segundo mandato

com um total de 46.983, obtidos em 213 municípios. Trabalhou na roça, no rádio e atuou como apresentador de TV até assumir o cargo de deputado estadual.

“Tudo o que faço hoje na área social é fruto de toda escassez que eu enfrentei na vida. Consigo sentir a dor daquelas pessoas que não têm dinheiro para o remédio, pois, na minha família, já enfrentamos isso”, afirmou Cobra Repórter.



ALISTAMENTO MILITAR
WWW.ALISTAMENTO.EB.MIL.BR
ATÉ 30 DE SETEMBRO

REABERTURA DE PESCA NO PARQUE AMBIENTAL



- A PARTIR DE: 17/08/2020
- PERMITIDO SOMENTE PESCAR COM VARAS
- ESTACIONAR SOMENTE NO ESTACIONAMENTO
- PERMITIDO ATÉ 03 KG DE PEIXE POR PESSOA
- PEIXES MENORES DEVERÃO SER DEVOLVIDOS
- USE MÁSCARA E EVITE AGLOMERAÇÕES
- HORÁRIO: 08:00 ÀS 17:00

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



MARINGÁ E REGIÃO TEM OPÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA CAPINA QUÍMICA EM ÁREAS URBANAS PÚBLICAS



Dentre os principais fatores positivos da tecnologia capina elétrica, cabe mencionar:

- > É eficiente no combate a plantas daninhas resistentes ao tratamento com herbicida glifosato;
- > Os choques elétricos não matam minhocas e formigas;
- > Não altera as condições do solo e não espalha sementes de plantas daninhas para outras regiões;
- > A tecnologia pode ser aplicada em qualquer tipo de cultivo;
- > Bom controle das plantas daninhas em linha;
- > Menor uso de químicos seletivos;
- > Não há deriva;
- > Não são deixados resíduos após a aplicação;
- > Pode ser utilizado sob diversas condições climáticas;
- > Economia herbicidas e roçadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
DECRETO N.º 993, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Substituição de membros e Reconstituição do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1.º - Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Educação:

Table with 3 columns: Representantes, Membro Atual, Novo Membro. Lists names and titles of council members.

Art. 2.º - Dispõe sobre a reconstituição de membros do Conselho Municipal de Educação para o triênio 2019 a 2021, com a seguinte composição:

I Representante da Secretaria Municipal de Educação

Maria de Fátima da Silva Almeida - Titular

II Representantes do Poder Público Municipal

Diego Floripes de Souza - Titular
Milena Ferreira Guimarães - Titular
Álvaro Cezar de Assis - Suplente

III Representante dos Professores e Diretores da Rede Municipal de Educação

Eliana Pereira de Almeida Ferrari - Titular
Rosenei Onice Pereira - Titular
Lorayne de Mattos Galbiate Monteiro - Suplente

IV Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Educação

Luciane Macêdo Carneiro - Titular
Maria de Fátima da Silva - Titular
Angela Eunice Pereira de Souza - Suplente

V Representante dos Servidores das Escolas Públicas Municipais

Iraci Ângela Massuia Leite - Titular
Lucia Barbosa da Silva - Titular
Eliane Valério da Silva - Suplente

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inajá - PR, 20 de agosto de 2020.
CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 130/2020

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS FUNDEB, para o período de agosto de 2020 até agosto de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito MANOEL RODRIGO AMADO, do Município de Ourizona, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes Titulares e seus respectivos Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica para o exercício de suas funções no período de dois (2) anos a ser composto pelos seguintes membros:

- 1. Representantes do Poder Executivo Municipal
2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação
3. Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais
4. Representantes de Diretores das Escolas Públicas Municipais
5. Representantes de Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais
6. Representantes de Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais
7. Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública
8. Representantes do Conselho Tutelar

Art. 2.º Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:

Presidente - Fátima Aparecida da Rocha Martins
Vice - Presidente - Danielle Cruz Volpato

Art. 3.º As funções dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, não serão remuneradas.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Ourizona, 21 de agosto de 2020.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020.

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de setembro do ano de 2020, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para seleção das melhores propostas para contratação de micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual para entrega imediata de máscaras em tecido duplo 100% algodão, conforme termo de referência e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia, para o enfrentamento do novo COVID 19.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos do enfrentamento do novo coronavírus.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e as que não se enquadram em MEI, ME, E EPP.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 19 de agosto de 2020.

FABIO F. VILHENA
CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Prefeito Municipal
Pregão Oficial

>>> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>> Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
#NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas { ME, MEI e EPP} em Processos Licitatórios mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
#NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ "" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a "" Situação "" esteja IRRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA "" Inabilitada "" pela Ausência de Documentação;
#NOTA 3 >> Havendo "" Restrição "" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Asssegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Regularização da Documentação { a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 229 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP. 87170-000
e-mail: camamarcurizona@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro a dispensa da licitação, com fundamento no caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe; a contratação da empresa VIDRACARIA VIDROINGÁ - M. J. AGUDO RICCIARDI, inscrita no CNPJ 00.365.891/0001-80, com sede na Avenida São Paulo, 467, Zona 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, no valor total de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), referente contratação de empresa para aquisição de moldura de foto para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourizona, tudo em conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 24 da Lei Federal de nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicação.

Ourizona, 14 de agosto de 2020.

Cristiano Mitsuo Noguti
Diretor de Departamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CRISTIANO MITSUO NOGUTI, do Departamento Administrativo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Ourizona, 14 de agosto de 2020.

Alex Anis
Presidente da Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

CONTRATADA: VIDRACARIA VIDROINGÁ - M. J. AGUDO RICCIARDI

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: contratação de empresa para a aquisição de moldura de foto para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourizona.

Valor Total: R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

Prazo: à vista

Foro: Comarca de Mandaguapé/PR

Ourizona, 14 de agosto de 2020.

ALEX ANIS
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona.



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CNPJ. 01.517.961/0001-30

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Sônia Aparecida Senra, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, nos termos do Art 49 "caput" da Lei Federal n.º 8.666/93, resolve ANULAR o processo licitatório Dispensa de Licitação n.º 01/2020, o qual tem como objeto a Contratação de prestação de serviços na interpretação de erros, acompanhamento e apoio na geração e análise de dados que visará o atendimento a normas e leis em vigência, abrangendo os diversos setores do Legislativo Municipal concernentes ao solicitado pelo TCE-PR, tendo em vista o não cumprimento das exigências legais na seara da contratação, por parte da empresa. O presente ato, encontra-se devidamente justificado e anexado ao processo licitatório.

Cruzeiro do Sul/PR, 20 de agosto de 2020.

SÔNIA APARECIDA SENRA
- Presidente -

RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Sônia Aparecida Senra, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, juntamente com a Empresa R.Buch Consultoria e Desenvolvimento, nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, resolvem RESCINDIR contrato de forma bilateral, cujo processo licitatório é Dispensa de Licitação n.º 05/2019, o qual tem como objeto contratação da empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, para a Prestação de SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, Técnico e Operacional na área de Recursos Humanos, compreendendo serviços para análise da legislação, normativas e estruturas em vigor e elaboração do Plano de Cargos e de Carreira da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, e organização funcional de cargos, em razão de fato superveniente à celebração do contrato.

Cruzeiro do Sul/PR, 20 de agosto de 2020.

SÔNIA APARECIDA SENRA
- Presidente -

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Sônia Aparecida Senra, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, nos termos do Art 49 "caput" da Lei Federal n.º 8.666/93, resolve ANULAR o processo licitatório Dispensa de Licitação n.º 02/2020, o qual tem como objeto a Contratação de prestação de serviços de levantamento de dados, geração de arquivos e envio do SIM - Ato de Pessoal para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo em vista o não cumprimento das exigências legais na seara da contratação, por parte da empresa. O presente ato, encontra-se devidamente justificado e anexado ao processo licitatório.

Cruzeiro do Sul/PR, 20 de agosto de 2020.

SÔNIA APARECIDA SENRA
- Presidente -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PR

RESOLUÇÃO 07/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Leis Municipais nº1124/2015 e pela Lei1213/2019e considerando o resultado do Processo de escolha de conselheiros tutelares realizado no dia 06/10/2019 no Município de Santo Inácio - PR, RESOLVE:

Art. 1.º- Exonerar a Conselheira Tutelar MAURA DOS SANTOS LIMA a pedido próprio, a partir do dia 19/08/2020;

Art.2.º- Convocarpara DIPLOMAÇÃO os próximos suplentes SERGIO SEFRIAM e THIAGO DE LUCENA para dia 24/08/2020 as 14 hs nas dependências do Centro de Convivência, sito Rua Alberto Barbosa de Oliveira , Nº 830;

Art.3.º- Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se e Registre-se.

Santo Inácio, 21 de agosto de 2020.

Terezinha Zefel Souza Correa
Presidente do CMDCA

SÚMULA DE LICITAÇÃO

A USINA DE RECICLAGEM MANDAGUAÇU LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para ATERRO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, Rodovia BR 376, S/N, KM 158,5 - Lote 171-B, Gleba Patrimônio Centenário, no município de Mandaguapé/PR.



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3221-1200

DECRETO Nº 992/2020

Exonerar a pedido a servidora efetiva, e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art.1.º- Exonerar a pedido: MARILEIDE PESSOA DIAS, Portadora do RG nº 4.797.589-1-SSP-Pr e CPF nº 041.208.519-40, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-16, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia vinte do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Art. 2.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário. Colorado, 21 de agosto de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83-2020 - ID CONTRATO 1140/2020

PROCESSO ADM - 44/2020

CONTRATO - 83/2020

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA EM DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL: R\$ 5.806,60 (cinco mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.902.04.122.0003.2036.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: Vigência do dia 13 agosto 2020 a 13 de agosto de 2021.

DO FORO: Fórum da Comarca de Paranaity PR

Lucimara de Souza Moraes - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA Nº 055/2020.

DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 868/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical através de requisito de curso de nível superior de graduação de licenciatura plena servidora abaixo relacionada, desde 03 de agosto de 2020, conforme Lei Municipal 868/2013, artigo 31, inciso V:

Table with 3 columns: NOME DO SERVIDOR, NÍVEL DE VENCIMENTO, CLASSE. Row: ANDREIA VENANCIO BOLOTARI, GRADUAÇÃO - II, D - 3 ANOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná. Em 14 de agosto de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguapé
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PARANÁ/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7368/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguapé-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº2103/19 de 06 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguapé-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 36.147,49 (trinta e seis mil, cento e quarenta e sete reais, e quarenta e nove centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações:

Table with 5 columns: Programa Trabalho, Código, Local, Descrição, Fonte, Valor. Includes rows for Programa Trabalho Elemento Local, Descrição, Fonte, Valor.

Art. 2.º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Table with 5 columns: Programa Trabalho, Código, Local, Descrição, Fonte, Valor. Includes rows for Programa Trabalho Elemento Local, Descrição, Fonte, Valor.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguapé-PR, 21 de Agosto de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Empresas que incentivam a leitura e a informação

Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Caiari
Distrito de Alto Alegre
Supermercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floral
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floral
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho



JORNAL REGIONAL BISEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960

Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.911-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@regionaljornal.com.br
CEP 87.600-000 - Nova Esperança - Paraná

SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcides Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 092/2020

DATA: 19 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente e, dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.081/2019 (LOA) de 09 de outubro de 2019:

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.258.500,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Item, Descrição, Qtde, UN., Valor Un., Valor Total. Lists various budget items for different departments like Assessoria Jurídica, Departamento de Administração, Recursos Humanos, etc.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Item, Descrição, Qtde, UN., Valor Un., Valor Total. Lists various budget items for different departments like Gabinete do Prefeito, Departamento de Administração, Recursos Humanos, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ, Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283, Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES Nº 29/2018, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2018

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, e o HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARCELINA, promoveram a rescisão de comum acordo do Contrato de Prestação de Serviços regulamentado pela Inexigibilidade nº 09/2018, celebrado entre as partes supramencionadas...

Itaguajé, 18 de Agosto 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020

Table with columns: Item, Descrição, Qtde, UN., Valor Un., Valor Total. Details contract 39/2020 for internet services.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 05.745.961/0001-49, estabelecida na Av. Paraná 131, sala 03 Centro Colorado Estado do Paraná CEP 86690-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LOCAÇÃO DE INTERNET, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaguajé-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 24.500,00

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DOTAÇÃO: 05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

Itaguajé, 20 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguaiçu

ESTADO DO PARANÁ, Paço Municipal "Hiro Vieira", Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81, PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública, para Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Em atendimento ao parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a Prefeitura Municipal de Mandaguaiçu, representada respectivamente pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, com o objetivo de ampliar e aprofundar a democracia...

Mandaguaiçu, 20 de agosto de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07, Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 - Cep: 87.170-000

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.672/0001-07, localizada na Rua Bela Vista, 1014, Centro, Ourizona/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal MANOEL RODRIGO AMADO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 049.090.889-62;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 95.642.302/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente, VALTAIR ANTONIO FACHINI, brasileiro, CPF nº 329.186.829-34, RG nº 1.138.206-1, residente e domiciliado na Rua Paulo Cesar Silva, nº95, Monte Castelo, Mandaguaiçu/PR;

OBJETO: Atendimento básico e especializado a idosos.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 22.350,00 (Vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.50.43.00.00 - 114-2020 - Subvenções Sociais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 31/08/2021

DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2020

OURIZONA, 21 DE AGOSTO DE 2020, MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.672/0001-07, localizada na Rua Bela Vista, 1014, Centro, Ourizona/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal MANOEL RODRIGO AMADO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 049.090.889-62;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 08.616.560/0001-87, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente, CARLOS ROBERTO PECHEK, brasileiro, CPF nº 516.237.069-04, RG nº 3.636.273-1, residente e domiciliado na Rua Bahia, 76, Mandaguaiçu/PR;

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 64.358,05 (Sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.50.43.00.00.00 - 165/2020 - Subvenções Sociais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2020 a 23/08/2021

DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2020

OURIZONA, 21 DE AGOSTO DE 2020, MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal

Portaria nº 95/2020

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora RENATA PEREIRA FERREIRA TERUEL, RG. Nº 9.760.308-1/PR, lotada como Professora, nesta cidade, contados no período de 05/08/2020 a 03/09/2020, conforme atestado médico do Dr. Rogério Castilho Pedrone - CRM/PR.20333, da cidade de Ourizona-PR.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 20 DE AGOSTO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguaiçu

ESTADO DO PARANÁ, Paço Municipal "Hiro Vieira", Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81, PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7369/2020

Dispõe sobre medidas adicionais para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - Covid - 19 e dá outras providências.

O Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaiçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º O artigo 14 do Decreto nº 7346/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Fica estabelecido o horário de funcionamento das 09h às 18h de segunda a sexta-feira e das 08h às 12h aos sábados."

Art. 2º Os artigos 32 e 33 do Decreto nº 7346/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

DOS RESTAURANTES, LANCHONETES E CONVENIÊNCIAS DE BEBIDAS

"Art. 32. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes e conveniências de bebidas, obedecidos os seguintes requisitos:

I - De segunda a sexta-feira das 10h às 23h para consumo no local, sistema de retirada no balcão e drive thru até às 23h e sistema de delivery até às 00h;

II - Aos sábados das 10h às 18h para consumo no local e, após esse horário, fica autorizado somente o sistema de retirada no balcão e drive thru até às 23h e sistema de delivery até às 00h;

III - Aos domingos, das 10h às 15h para consumo no local e, após esse horário, fica autorizado somente o sistema de retirada no balcão e drive thru até às 23h e sistema de delivery até às 00h;

IV - Fica proibido, após o horário de funcionamento, a permanência de clientes no interior do estabelecimento.

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente ao previsto nos art. 25 à art. 31 deste Decreto bem como às normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I desde Decreto.

DOS BARES E TABACARIAS

Art. 33. Fica autorizado o funcionamento dos bares e tabacarias, obedecidos os seguintes requisitos:

I - De segunda a sexta-feira das 10h às 23h para consumo no local, sistema de retirada no balcão e drive thru até às 23h e sistema de delivery até às 00h;

II - Aos sábados das 10h às 18h para consumo no local e, após esse horário, fica autorizado somente o sistema de retirada no balcão e drive thru até às 23h e sistema de delivery até às 00h;

III - Aos domingos, das 10h às 15h para consumo no local e, após esse horário, fica autorizado somente o sistema de retirada no balcão e drive thru até às 23h e sistema de delivery até às 00h;

IV - Fica proibido, após o horário de funcionamento, a permanência de clientes no interior do estabelecimento;

V - Ficam proibidos jogos de qualquer espécie no interior do estabelecimento.

VI - As mesas internas devem ser ocupadas por no máximo 06 (seis) pessoas cada uma, com distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas, sendo proibida a junção destas;

Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente ao previsto nos art. 25 à art. 31 deste Decreto bem como às normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I desde Decreto."

Art. 3º O inciso IV, do art. 50, do Decreto nº 7346/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50.

(...)

IV - Nas lojas de conveniência, aos sábados, poderá haver consumo no local somente até às 18h, e, após esse horário, fica autorizado somente o sistema de retirada no balcão e drive thru até às 23h e sistema de delivery até às 00h e, aos domingos, poderá haver consumo no local até às 15h e, após esse horário, fica autorizado somente o sistema de retirada no balcão e drive thru até às 23h e sistema de delivery até às 00h."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaiçu, 20 de agosto de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ, Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283, Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: DAY CORP - CLÍNICA MÉDICA E ESTÉTICA LTDA - ME, inscrita CNPJ Nº 35.675.109/0001-03, Localizada na Rua Luiz Gama, 712, Zona 4, Maringá-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS, REALIZANDO PLANTÕES NO NIS- NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, COMPREENDENDO PERÍODOS DE 12 HORAS CADA, para atender às necessidades emergenciais da Secretaria da Saúde do Município de Itaguajé-PR.

VALOR TOTAL:

Table with columns: Item, Descrição, UN., Quant. Plântao, Valor Unit. R\$, Valor Totais R\$. Details contract 40/2020 for medical services.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO:

07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00 31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

Itaguajé, 21 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31-2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62-2020

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS, REALIZANDO PLANTÕES NO NIS- NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, COMPREENDENDO PERÍODOS DE 12 HORAS CADA, para atender às necessidades emergenciais da Secretaria da Saúde do Município de Itaguajé-PR, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Table with columns: 1-FORNECEDOR, FORNECEDOR: DAY CORP - CLÍNICA MÉDICA E ESTÉTICA LTDA - ME, CNPJ Nº. 35.675.109/0001-03, ENDEREÇO: Rua Luiz Gama, nº. 712, CIDADE: Maringá - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 21 de Agosto de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal

Publique-se

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30-2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60-2.020

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, inciso I, letra "a", da Medida Provisória nº. 961, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LOCAÇÃO DE INTERNET, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaguajé-PR, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

1-FORNECEDOR: FORNECEDOR: RCP NETWORKS - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ nº. 05.745.961/0001-49 ENDEREÇO: Av. Paraná, 131 sala 03 Centro Colorado - PR CIDADE: Colorado - PR CEP 86690-000

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 20 de Agosto de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal

Publique-se



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL 01/2020 PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE COLORADO/PRGESTÃO 2020 a 2022 DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA - COVID 19.

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º Fica disciplinado o processo eleitoral para escolha das 05 vagas da Organizações da Sociedade Civil, as quais indicarão seus representantes 05 titulares e suplentes que comporão o Conselho Municipal do Idoso, no período de 2020 a 2022, nos termos do presente regulamento, em observância à Lei Municipal nº 2.247 de 2008 e ao Regimento Interno do Conselho.

§1º Estão aptas a participar do pleito as organizações da sociedade civil inscritas há, pelo menos, um ano no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que atuem na promoção, proteção, atendimento e garantia de direitos da pessoa idosa em âmbito municipal e que atendam aos requisitos previstos neste regulamento.

§2º A Comissão Eleitoral encaminhará cópia do regulamento e cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização do Processo Eleitoral.

Art. 2º Considerando os reflexos das infecções pelo novo coronavírus, bem como seu potencial contagioso determinando o afastamento social como maior premissa de diminuição do contágio conforme definido no decreto municipal nº 866 de 18 de março de 2020, e as leis estaduais nº 20170 de 07 de abril de 2020 e nº 20172 de 07 de abril de 2020 e a Lei Federal 14010 de 10 de junho de 2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19), todas as disposições sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabeleça outras providências, o Conselho Municipal do Idoso determina, enquanto durar a epidemia covid19, que a referida eleição do colegiado poderá ser feita exclusivamente por meio eletrônico, com as seguintes providências:

I - Toda documentação deve ser encaminhada via e-mailcmdpcolorado@gmail.com, por arquivo eletrônico com o endereço eletrônico para a Comissão Eleitoral conforme modelo anexo a este regulamento.

II - A Comissão Eleitoral fará a verificação dos referidos documentos exclusivamente via mídia digital exarando seu parecer em documento a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, para a devida aprovação, também via digital, e pelo aplicativo Google Meet.

Art. 3º Para fins de aplicação deste regulamento fica estabelecido que:

I - entende-se como organização da sociedade civil, a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - Comporão o colégio eleitoral todas as entidades da sociedade civis organizada, inscritas no processo eleitoral que possuem sede no município de Colorado.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º O processo eleitoral das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal do Idoso de Colorado para o Período 2020 a 2022 será realizado via internet através do Aplicativo Google Meet;

Art. 5º A eleição será realizada via internet através do AplicativoGoogle Meet, e a votação ocorrerá simultaneamente das 13h00 às 16h00 do dia 16 de setembro de 2020, sendo encaminhado aos e-mails dos votantes indicados, cédula eleitoral intrasferível para votação.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 6º Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e/ou votantes as organizações da sociedade civil que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento, que atuem diretamente na promoção, proteção, atendimento e/ou garantia de direitos da pessoa idosa e cuja documentação básica esteja completa.

Parágrafo Único. Considerando a imperiosa participação da Sociedade Civil na Comissão Eleitoral, não caracterizará impedimento para a Organização da Sociedade Civil, a participação da mesma na Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º. Poderá participar do processo eleitoral a Organização da Sociedade Civil que enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes categorias:

I - Entidades do meio Rural;

II -Entidades do Meio Urbano;

III -Entidades ou grupo de Idosos;

IV -Entidade Prestadora de serviço a pessoa Idosa, ou trabalhador na área do Idoso;

V -Representantes de serviços e organizações de Assistência Social;

Art. 8º. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame poderão habilitar-se como candidatas e como votantes, ou apenas como votantes, devendo apresentar sua opção na ficha de inscrição (anexo I) a qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I -Requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I, indicando se a habilitação é apenas para votar ou se é para votar e ser candidata, apresentando neste requerimento o representante que exercerá o direito ao voto, bem como apontando o nome dos representantes titular e suplente, caso a habilitação pretendida seja para candidatura;

II -Comprovante de inscrição há, pelo menos, um ano, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - cópia simples do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;

IV -Cópia simples da Ata de eleição da diretoria atual;

V -Proposta anual das atividades e metas da Organização com relação às políticas para a pessoa idosa;

VI -Relatório de atividades desenvolvidas em favor da pessoa idosa no último ano;

VII - cópia simples do RG e do CPF do representante legal da Organização;

XIII - cópia simples do RG e do CPF das pessoas indicadas para comporem o Conselho na condição de representantes titular e suplente;

IX -Cópia simples do RG e do CPF do representante indicado para votar;

X -Comprovante de endereço da pessoa jurídica no município de Colorado;

XI - comprovante de endereço das pessoas indicadas como representantes, titular e suplente, comprovando residência no município de Colorado;

§ 1º. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nas alíneas deste artigo, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

§ 2º O formulário de inscrição (anexo I) deverá estar assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, ou por procurador com poderes para tal, devendo neste caso, ser juntada cópia da procuração.

Art. 9º. Serão admitidas inscrições enviadas por e-mail à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Colorado, por meio do e-mail cmdpcolorado@gmail.com;

§1º A Organização que optar pelo envio da documentação via e-mail, deverá aguardar aviso de confirmação para comprovação do recebimento da documentação para habilitação como votante ou candidato/votante, podendo os e-mails que contenham grande volume de documentação, serem comprimidos em ferramentas específicas, desde que os documentos estejam legíveis e em formato pdf ou jpg.

§2º. Caso a inscrição seja efetuada na forma do parágrafo 1º, será considerada a data do envio dos documentos como data de realização da inscrição, para fins de averiguação quanto aos prazos estabelecidos neste regulamento.

§3º. Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado nos termos do presente regulamento.

§4º. Não serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados no artigo 8º, de modo que a ausência de qualquer dos documentos ensejará na inabilitação da Organização.

Art. 10 A requerente indicará no processo de inscrição, o representante que exercerá o direito ao voto, devendo ser indicado o e-mail deste representante, no qual será enviado cédula eleitoral que o habilitará para votar no processo eleitoral.

§ 1º A pessoa indicada poderá representar somente uma única organização.

§ 2º Somente poderão votar e serem votadas no processo eleitoral as organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste regulamento, não sendo permitida a inclusão de novos votantes ou candidatos após esse período.

Art. 11. A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

a) Período de inscrição: da publicação do regulamento do dia 19/08/2020 a 25/08/2020;

b) Análise da comissão eleitoral: de 26/08/2020 a 27/08/2020;

c) Publicação da relação das Organizações habilitadas e inabilitadas dia 30/08/2020;

d) Apresentação e análise do recurso pelas Organizações inabilitadas: de 01/09/2020 a 02/09/2020;

e) Publicação da relação definitiva de OSC's habilitadas e inabilitadas: 06/09/2020;

f) Data do processo eleitoral: 23 de setembro de 2020;

g) Publicação do Decreto Municipal com os nomes dos Conselheiros Eleitos: 11/10/2020;

h) Posse dos Conselheiros representantes das OSC's eleitas: em reunião plenária no dia 20/10/2020, as 09:00hrs;

§1º O descumprimento dos prazos estabelecidos para a organização da sociedade civil nas alíneas acima, acarretará na desabilitação da Organização, não havendo hipótese de recurso pela Organização nestes casos.

Art. 12. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuadas por escrito, encaminhado para a Comissão Eleitoral por meio do e-mail cmdpcolorado@gmail.com nos prazos previstos neste regulamento.

Parágrafo único - Serão admitidos recursos encaminhados e-mail da Comissão Eleitoral cmdpcolorado@gmail.com no prazo estipulado neste regulamento.

Art. 13. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 17. A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pelo Prefeito Municipal por meio da Deliberação nº 960/2020, formada por 02 servidoras e 01 estagiária lotadas, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na qual está vinculada à política da pessoa idosa, para o processo eleitoral.

§ 1º A Comissão eleitoral escolherá, dentre seus membros, na sua primeira reunião, um Relator e um Coordenador, que ficarão encarregados pela comunicação das deliberações da Comissão Eleitoral.

§ 2º A Comissão Eleitoral tem por finalidade habilitar as Organizações que pretendam participar das Assembleias de Eleição do Conselho Municipal fazendo, exclusivamente, a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação e recursos, deliberando por maioria de votos.

§3º A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo o processo eleitoral a ser realizado via internet nos termos deste regulamento.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO

Seção I Da realização da eleição

Art. 18. A eleição dos 05 representantes da sociedade civil para compor o Conselho para o período de 2020 a 2022 será realizada no dia 16 de setembro de 2020, no horário das 13h00 (treze horas) às 16h00 (dezesseis horas), ininterruptamente, por meio eletrônico, via rede de computadores, através de cédula eleitoral exclusiva encaminhado ao e-mail do representante indicado para votar.

Parágrafo Único. Para a realização do processo eleitoral, será enviado ao e-mail do responsável para votação, informado na ficha de inscrição, a cédula eleitoral, onde poderá ser marcado candidatos equivalente ao número de vagas que é de 01 titular e 01 suplente para a compor o novo colegiado da sociedade civil do Conselho municipal do Idoso de Colorado.

Art. 19. A eleição obedecerá aos seguintes requisitos:

I - Realização sob responsabilidade da Comissão Eleitoral;

II - Votação via internet;

III - Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos;

IV - Registro em ata de todo o processo eleitoral.

Art. 20. Caso o representante não receba o e-mail com a cédula eleitoral no dia 20/08/2020, ou ainda se o sistema de votação apresentar alguma inconsistência, a mesma deverá ser imediatamente reportada à comissão eleitoral por meio do e-mail cmdpcolorado@gmail.com ou pelo telefone (44) 3323-1028 para que o suporte seja devidamente realizado.

Art. 21. Após confirmar votação por e-mail não será possível cancelar o processo e exercer novo voto.

Seção II Da votação e da apuração

Art. 22. Todas as Organizações habilitadas como candidatas/votantes ou apenas como votantes deverão votar por meio eletrônico, via rede de computadores, conforme estabelecido no artigo 18.

§1º A cédula eletrônica conterá os nomes dos candidatos habilitados, sendo que as organizações serão dispostas em ordem alfabética do nome constante na rubrica social de seu CNPJ.

§2º A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação.

Art. 23. Encerrado o processo de votação às 16h00 (dezesseis horas), a Comissão Eleitoral acessará o resultado da eleição imediatamente após concluída a votação, com a fiscalização por qualquer cidadão, caso se façam presentes virtualmente, lavrando-se ata dos encaminhamentos.

Art. 24. Concluída a apuração, o Coordenador da Comissão fará a proclamação do resultado da eleição.

Parágrafo Único. Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 25. A cédula eletrônica, somente estará disponível no período de votação conforme estabelecido no artigo 20.

Art. 26. Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 27. Proclamado o resultado, elaborada a lista a que se refere o artigo 22, esta será divulgada para amplo conhecimento dos participantes pelos meios eletrônicos disponíveis.

§1º As organizações não eleitas, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência.

§2º. Em caso de empate, o desempate ocorrerá mediante a identificação da entidade com o CNPJ mais antigo e persistindo o empate a averiguação do dirigente mais idoso.

Seção III Do Resultado Final

Art. 28. A Comissão Eleitoral analisará o resultado e identificará as organizações eventualmente eleitas comunicando-as para, no prazo de 24 horas contadas do recebimento da comunicação, manifestarem-se na forma deste regulamento.

Art. 29. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado final, sendo que os eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Colorado no período de 2020 a 2022.

Parágrafo Único. A relação das organizações eleitas e dos(as) respectivos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes será encaminhada ao Prefeito Municipal pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso, para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

Capítulo VII Das Disposições Finais

Art. 30. As publicações serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Colorado, na internet, quadro de avisos acessível ao público, na forma deste regulamento, respeitados os prazos administrativos para publicação.

Art. 31. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 32. Os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, indicados(as) pelas organizações eleitas, assim como a representação governamental que comporão o Conselho Municipal do Idoso no período de 2020 a 2022 serão nomeados(as) pelo Prefeito Municipal através de Decreto e empossados na reunião do mês subsequente.

Parágrafo Único- Empossados(as) os(as) conselheiros(as), terá início o processo de eleição do(a) Presidente e Vice-presidente do Conselho, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 33. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado.

Colorado, 17 de agosto de 2020.

Membros da Comissão Eleitoral:

Alessandra Catarina Dias Piovesani Roseli Messias da Silva

LouyseMatzneti Oliveira

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para:

() Candidatura e votação () Apenas votação

Pelo presente, o(a): _____, inscritano CNPJ n.º _____, com sede e foro no Município de _____, no estado do Paraná requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal, sendo que votará no dia da assembleia, em representação à esta organização, o(a) Sr.(a) _____ RG n.º _____ e-mail: _____

Informo que a Organização atua na execução da Política do Idoso, na modalidade:

- () Entidades do meio Rural;
() Entidades do Meio Urbano;
() Entidades ou grupo de Idosos;
() Entidade Prestadora de serviço a pessoa Idosa;
() Trabalhador na área do Idoso, representantes de serviços e organizações de Assistência Social;

Caso a solicitação de inscrição seja para candidatura, indicar abaixo o nome do representante titular e suplente que integrarão o Conselho em caso de eleição da Organização:

Titular: _____ RG: _____
Suplente: _____ RG: _____

Como representante legal da organização, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa, conforme artigo 8º do regulamento eleitoral e veracidade das declarações feitas eletronicamente, sob as penas da lei. Declara também que mantém sob sua guarda os documentos originais para eventual comprovação das cópias enviadas, em caso de contestação pela Comissão Eleitorale também de terceiros interessados.

Município de _____, de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 85.870-000 - ITAGUAJÉ - PR.

PORTARIA Nº 135/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a falta de manifestação e apresentação de documentos na data estabelecida no Edital de Convocação de Teste Seletivo 001_2019 - N para o cargo de Enfermeiro;

RESOLVE:

I - Considerar Desistente a Candidata Gisele Martins dos Santos, portadora do RG n.º 10.340.946-2 SSP/PR e do CPF n.º 089.801.669-07, classificada em 2º lugar para o cargo de Enfermeiro no Teste Seletivo aberto pelo Edital 001/2019, com prova realizada no dia 11/08/2019 e Homologado pelo Decreto 010/2020.

II - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em, 19 de agosto de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0695/2019 de 14/10/2019, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo a mesma liberada e autorizada respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias a servidora Angélica Cano de Souza Parron, portadora do RG n.º 9.013.539-2 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 24/08/2020 referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 01/10/2019, devendo retornar as suas atividades no dia 23/11/2020.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 18 de agosto de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 137/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0468/2020 de 19/08/2020, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo a mesma liberada e autorizada respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias a servidora Jundi Lopes, matrícula 343, portadora do RG n.º 3.824.858-8 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 24/08/2020 referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 01/02/2020, devendo retornar as suas atividades no dia 23/11/2020.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 19 de agosto de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 138/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0467/2020 de 19/08/2020, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo a mesma liberada e autorizada respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias a servidora Jundi Lopes, matrícula 745, portadora do RG n.º 3.824.858-8 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 24/08/2020 referente ao período aquisitivo de 12/02/2015 a 12/02/2020, devendo retornar as suas atividades no dia 23/11/2020.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 19 de agosto de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 139/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0674/2019 de 03/10/2019, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo a mesma liberada e autorizada respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias a servidora Kelly Cristina Osswald Arduini, matrícula 395, portadora do RG n.º 4.356.629-6 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 24/08/2020 referente ao período aquisitivo de 12/04/2014 a 12/04/2019, devendo retornar as suas atividades no dia 23/11/2020.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 19 de agosto de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 140/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0472/2020 de 19/08/2020 encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo a mesma liberada e autorizada respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias a servidora Luzinete Lourenção Bezerra, matrícula 713, portadora do RG n.º 4.561.143-4 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 24/08/2020 referente ao período aquisitivo de 04/08/2014 a 04/08/2019, devendo retornar as suas atividades no dia 23/11/2020.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

<



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO SUL - PR CMDCA

CNPJ: 22.401.716/0001-33

"As crianças, quando bem cuidadas, são uma semente de paz e esperança"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 004/2000 de 09 de Junho de 2000 e,

CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar Claudia Helena dos Santos Menezes, em razão do período de desincompatibilização para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de Novembro de 2020, e

CONSIDERANDO a desistência declarada pelo 1º Suplente, Carlos Alberto Biaggio;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Vilma de Oliveira Ferreira, em razão do afastamento da Conselheira Tutelar Claudia Helena dos Santos Menezes para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º - O convocado terá o prazo de 2 (dois) dias a contar da data de publicação deste Edital, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos junto a Prefeitura Municipal para tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

Douglas Augusto Sidoni - Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº. 138/2020

DECLARA CANCELADA A LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO, que após, cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS 013/2020, FICA CANCELADO REFERIDO PROCESSO 97/2020, conforme motivos relacionados no processo interno.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada CANCELADA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020.

Art. 2º - Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Taustou Eduardo Herradon - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Gabinete do Prefeito GESTÃO 2017-2020 - "CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

DECRETO Nº 082 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal do Transporte Escolar para o biênio 2020-2022, e dá outras providências.

ADEMIR MULON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 230/2016 de 08 de Abril de 2016, que criou o referido Comitê e,

CONSIDERANDO a eleição realizada no dia 06 de Agosto de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme determinado em Lei;

I - Representantes do Departamento Municipal de Educação:

Titular: Michel Rodrigo Carneiro Hoinoski; Suplente: Alzira Keiko Takehara.

II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Walter Gayardoni D'Alaio; Suplente: Dalcio José Lançoni.

III - Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Roseli Aparecida Antonio Tofaneli; Suplente: Eliana Ligeira Ruiz Torres.

IV - Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Analice Valério dos Santos; Suplente: Bruna Aparecida Toratti Valério.

Art. 2º. Fica nomeado Michel Rodrigo Carneiro Hoinoski para a função de Presidente do Comitê Municipal de Transportes.

Art. 3º. Os membros do Comitê, bem como a sua diretoria, poderão ser reconduzidos ao mandato por 1 (uma) vez consecutiva.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 20 DE AGOSTO DE 2020.

Ademir Mulon - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Gabinete do Prefeito GESTÃO 2017-2020 - "CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

DECRETO Nº 081/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Dá nova redação a alínea "a" e "f" do inciso "IV" e a alínea "c" do inciso "XI" do Art. 1º do Decreto Municipal nº 070/2020 de 17 de Julho de 2020, e dá outras providências.

ADEMIR MULON, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificações dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do Artigo 196, da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar e complementar as ações previstas no Decreto Municipal nº 070/2020 de 17 de Julho de 2020 com relação à prevenção ao contágio do COVID-19 (CORONAVÍRUS); e

CONSIDERANDO a reunião do COE - Comitê de Operações Emergenciais realizada em 20 de Agosto de 2020;

DECRETA

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 070/2020 de 17 de Julho de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º (...)

IV - (...)

a) Aos domingos, poderão atender apenas para retirada do produto no local ou sistema "delivery" (entrega em domicílio) das 8h às 12h, e após este horário somente via sistema "delivery" (entrega em domicílio) até as 23h;

(...)

f) Os proprietários de estabelecimentos ficam responsabilizados por quaisquer tipos de aglomerações que vierem a ocorrer em virtude do atendimento constante neste inciso e ficam passivos da multa constante no Art. 7º do Decreto Municipal nº 070/2020 de 17 de Junho de 2020, no caso desse tipo de ocorrência.

XI - (...)

c) O consumo na loja conveniência somente será permitido de Segunda-Feira a Sábado das 7h às 22h, e aos domingos das 7h às 22h somente para retirada do produto no local, respeitando-se ainda as seguintes orientações:

I. Fica limitado o atendimento aos clientes em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento para clientes sentados;

II. Nos locais de acesso e nas mesas dispostas no estabelecimento deverão conter pontos com álcool em gel ou 70% para higienização das mãos;

III. As mesas deverão estar dispostas em áreas internas e externas de forma a garantir o distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes, limitadas em no máximo 4 (quatro) pessoas por mesa;

IV. Os proprietários de estabelecimentos desse gênero deverão apresentar Croqui da forma de distribuição das mesas que serão analisadas pelo Setor de Vigilância Sanitária. Ainda, serão responsáveis por quaisquer tipos de aglomerações que vierem a ocorrer em virtude do atendimento constante nesta alínea, estando passível da multa constante no Art. 7º do Decreto Municipal nº 070/2020 de 17 de Junho de 2020, no caso deste tipo de ocorrência.

(...)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 20 DE AGOSTO DE 2020.

Ademir Mulon - PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000

PORTARIA Nº 1.598, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Tamires Villas Boas Custódio Ávila.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, licença para tratamento de saúde, à servidora Tamires Villas Boas Custódio Ávila, matrícula 2-01223, partir de 6 de agosto de 2020 e término em 2 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 6 de agosto de 2020.

Flórida, 10 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.601, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Maria Andrea Vicentin Cesnik.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Maria Andrea Vicentin Cesnik, matrículas 2-01184 e 9-00002, com data de início em 10 de agosto de 2020 e término em 8 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2020.

Flórida, 20 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.602, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Célia Maria Sette.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Célia Maria Sette, matrícula 2-01137, a partir de 14 de agosto de 2020 e término em 12 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2020.

Flórida, 20 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES Avenida Ipiranga, 315, Centro - Fone (44) 3257 1013

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 012/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a Convocação do 4º Suplente para Conselheiro Tutelar de Flórida, eleito no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, a ocupar o cargo provisoriamente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 500 de 01 de junho de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 3.517 de 11 de agosto de 2020, que concede afastamento sem remuneração à conselheira tutelar Clevenice Aparecida Benhozzi Piovizan para fins de desincompatibilização eleitoral no período de 15 de agosto de 2020 até o 15º dia seguinte ao pleito eleitoral,

CONSIDERANDO, o termo de desistência de convocação para conselheiro tutelar de Flórida do 3º Suplente,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar José Luiz Begnossi, 4º suplente para Conselheiro Tutelar de Flórida, eleito no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, a ocupar o cargo provisoriamente, substituindo a conselheira tutelar titular Clevenice Aparecida Benhozzi Piovizan.

Art. 2º - Deverá comparecer em 48 horas, a contar da data de publicação da convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Ipiranga, 315, centro, Flórida-PR, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º - O não comparecimento implicará na desclassificação automática do candidato suplente, tendo o mesmo que assinar o Termo de Desistência a este CMDCA, para que se proceda com a convocação do próximo suplente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da emissão da convocação.

Flórida, 20 de agosto de 2020.

Dulcineia Turra Bigarelli - Presidente CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020 PREGÃO PRESENCIAL 31/2020-PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: SUPERAR EIRELI EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Duração: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 8.117,00 (Oito mil, cento e dezessete reais)

Data da Assinatura: 21 de agosto de 2020.

Ourizona-PR, 21 de agosto de 2020. MANOEL RODRIGO AMADO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2020 PREGÃO PRESENCIAL 31/2020-PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Duração: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 47.350,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 21 de agosto de 2020.

Ourizona-PR, 21 de agosto de 2020. MANOEL RODRIGO AMADO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020 PREGÃO PRESENCIAL 31/2020-PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Duração: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 7.695,00 (Sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

Data da Assinatura: 21 de agosto de 2020.

Ourizona-PR, 21 de agosto de 2020. MANOEL RODRIGO AMADO - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, PREGÃO PRESENCIAL, N.º: 31/2020 - PR, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Data do Processo, Folha: 9/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados pela Lei nº 8.009/93 e alterações posteriores, a vista do parecer concluinte emitido pelo Preposto e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 87/2020
b) Licitação N.º: 31/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/08/2020
e) Data de Adjudicação: 21/08/2020
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Table with columns: Fornecedor e Item Vencedores, Valor do Item, Marca/Descrição, Valor Unitário, Valor Total do Item

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.200.4.4.00.52.00.0000.00 (131), 2.203.4.4.00.52.00.0000.00 (195), 2.200.4.4.00.52.00.0000.00 (620), 2.203.4.4.00.52.00.0000.00 (694)

Ourizona, 21 de Agosto de 2020. MANOEL RODRIGO AMADO



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.876.328/0001-03

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

PORTARIA Nº 722, de 20 de agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Colorado, Marcos José Consalter de Mello, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 80 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, CONSIDERANDO que a autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância e instauração de processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, para apurar a responsabilidade de eventual prestação de serviços de profissionais médicos, pela Empresa Milan Clínica Médica Eireli, mediante Plantões na Unidade Central de Saúde do Município, conforme ofícios 351/2019, 352/2019, 353/2019, 03/2020, 04/2020 e 10/2020, todos de emissão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar Talita Campos Mareti, Enfermeira, Juliana Tondato Romero, Administrativa e Margarete de Fátima Leibante Coelho Teixeira, Enfermeira do Município, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, incumbida de apurar, no prazo de 20 (vinte) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 001/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 694 de 07 de agosto de 2020.

Dê-se ciência. Publique-se.

Marcos José Consalter de Mello - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

DECRETO Nº 089/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeado, o Sr. LUIZ FERNANDO DE MORAES, no cargo de Provimento em Comissão de RESPONSÁVEL PELA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, símbolo CC-2, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO - Prefeito

DECRETO Nº 091/2020

Súmula: NOMEIA, o Sr. ALYSSON STABILE BARDUCO, RG. 12.882.982-2SESP/PR, para o exercício do cargo de MOTORISTA- 44 horas, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público - Edital de Concurso Público nº 001/2020 de 24 de janeiro de 2020,

O SR. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 24 de agosto de 2020, o Sr. ALYSSON STABILE BARDUCO, RG. 12.882.982-2SESP/PR, para o exercício do cargo de MOTORISTA- 44 horas, Nível X - constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público - Edital de Concurso Público nº 001/2020 de 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO - Prefeito

DECRETO Nº 092/2020

Súmula: Convoca membro do Conselho Tutelar de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, André Luis Bovo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - PR, E EMPRESA FABIANA ROSSETO - AUTO CENTER, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020.

CONTRATO N.º 13 4 3 - 9 7 3 /2020.
ID-TCE/PR Nº 13 4 3 /2020
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Dr. José Cândido Mourão, 216 - CEP: 87.600-000, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado por sua Prefeita, Sr. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, residente e domiciliado nesta cidade de Paranapoema, inscrita no CPF nº 2.256.731-4 SSP/PR e do CPF/MT sob nº 564.835.839-87 e.

CONTRATADA: FABIANA ROSSETO - AUTO CENTER, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 29.148.617/0001-30, com sede na Av. Parigi de Souza, 251, conjunto Hab. Papa João XXI, CEP: 86690-000, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia Fabiana Rosseto, portador do RG nº 94668115 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 049.715.439-02, residente e domiciliada na Rua Vitorino Thome, 111, Jardim Santa Monica, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 049.715.439-02, em conformidade com o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.839/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, Pregão Presencial nº 21/2020, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL
Este contrato obedece às normas fixadas no Pregão Presencial nº 21/2020, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.839/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e Lei Federal nº 10.520/02, bem como as condições abaixo relacionadas, declarando os partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO
O presente pacto tem por objeto a contratação de empresa especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RELACIONADOS ABAIXO:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA
51.1 - Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula segunda supra, deverão ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias à contar da expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas no processo de Pregão Presencial nº 21/2020.

52 - O presente Contrato terá a vigência, para consecução do objeto em Cláusula Segunda, até 31 de dezembro de 2019, com a data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 57 e ss. c/c art. 65 e ss. da Lei nº 8.666/93).

53 - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por solicitação do Contratante mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
51.1 - Para a consecução dos objetivos previstos no presente instrumento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento no preço ofertado, em moeda corrente nacional, sendo o valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), até o 15º dia útil subsequente ao vencido, após a expedição da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ da secretaria solicitante, na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente contrato, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente autenticada e homologada, através de crédito em conta corrente, de acordo com a fatura/recebto/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo Órgão solicitante, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Valor Lotes 01: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de peças e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para serviços.

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor por hora trabalhada R\$. Includes Lot 01 AUTOMÓVEIS / GM and Lot 02 AUTOMÓVEIS / FIAT.

Valor Lote 03: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para peças e R\$ 15 (quinze mil reais) para serviços.

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor por hora trabalhada R\$. Includes Lot 03 AUTOMÓVEIS / FIAT and Lot 04 AUTOMÓVEIS / VOLKSWAGEN.

Valor Lote 05: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) para serviços e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para peças.

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor por hora trabalhada R\$. Includes Lot 05 AUTOMÓVEIS / RENAULT.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
10.1. Os serviços e produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões, observadas as regras específicas fixadas no presente edital ou instrumento equivalente;

10.2. Fornecer, sempre que necessários serviços nos endereços de localização dos veículos.

10.3. Facilitar acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, a funcionários autorizados pela Secretaria Municipal solicitante;

10.4. Socorrer os veículos, parados ou avariados em locais de ação de serviço, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação;

10.5. Manter equipe de serviços para atender casos que necessitem de plantão 24 horas (vinte e quatro horas seguidas a segunda), dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionário autorizado (cadastrado) em prazo máximo de 02 (duas) horas;

10.6. Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

10.7. Manter um local coberto, dentro da oficina, para armazenar os veículos quando estes estiverem à espera de peças para serem consertados, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina;

10.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Secretaria;

10.9. Executar os serviços somente depois de autorizados;

10.10. Manter em estoque quantidade suficiente de peças necessárias para a realização dos serviços, procedendo à devolução das peças substituídas;

10.11. Os serviços deverão ser iniciados até no máximo 02 (duas) horas após a autorização da Secretaria;

10.12. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para inserção de multa;

10.13. A Secretaria reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também insere a Secretaria Municipal de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços;

10.14. Concordância de que, no caso em que a peça e/ou serviço solicitado não estiver com seu cadastro e valor referenciado nas tabelas AUTODEX ou SIMILAR, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o percentual de desconto ofertado em sua proposta;

10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado;

10.16. Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos que forem confiados pelo Órgão Gerenciador, dentro de boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes ao seu serviço, por meio de nota de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e eficiente, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;

10.17. Executar os serviços solicitados dentro do prazo estipulado;

10.18. Entregar o orçamento das peças a serem substituídas e dos serviços a serem executados no prazo determinado;

10.19. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia;

10.20. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier causar ao Órgão Gerenciador, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;

10.21. Garantia dos Serviços e Peças: será condição para pagamento dos serviços prestados, que a contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos TERMO DE GARANTIA pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses. Todos os materiais solicitados deverão conter o km do carro que estiver em

manutenção.

10.22. A contratada ficará responsável pelo transporte dos veículos para oficina.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, sob as rubricas orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS
Nos termos do artigo 56 "caput" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
51.º - Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de renunciar a rescisão do presente contrato, em ocorrendo qualquer das hipóteses fáticas de tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

52.º - A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente será aplicada as sanções legais, a saber:
a. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
c. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

53.º - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 5% (cinco por cento) cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços e produtos já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO LEGAL
O presente contrato vincula-se aos termos do Pregão Presencial nº 21/2020, bem como a proposta homologada e adjudicada à CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 21/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ACESÓRIAS
51.º - O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como com o conteúdo do Pregão Presencial nº 21/2020, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
51.º - Caberá ao Fiscal do Contrato, o acompanhamento da entrega dos serviços e produtos ou da prestação de serviços e produtos, por servidor do Município de Paranapoema, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93:

52.º - Para acompanhamento e fiscalização do objeto, fica indicado a servidora FRANCISCA ALVES SAMPAIO - CONFORME PORTARIA Nº 023/2020.
53.º - Caberá ao fiscal o acompanhamento da execução contratual, informando ao seu superior às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

54.º - A fiscalização de que trata esta cláusula não excluir nem reduzir a responsabilidade do CONTRATADO, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa;

55.º - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade do CONTRATADO quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

56.º - O CONTRATADO deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representar a sempre que for necessário.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
51.º - O presente contrato não terá validade no período de vigência do contrato, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado nos índices IPCA do IBGE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
52.º - É vedada a contratação, a subcontratação, total ou parcial da prestação de serviço, permanecendo como a única responsável perante o Município de Paranapoema/PR.
53.º - A contratada suportará todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, administrativa, bem assim os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
54.º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, tomando-se por base a legislação, a jurisprudência e a doutrina, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Por força de dispositivo legal, fica eleito o foro da Comarca de Paranapoema, Estado do Paraná, como competente para solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por não privilegiado que sejam.
E, por assim estarem justas e conformes as partes assinam o presente contrato em 03 (três) fols digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Paranapoema, dia 18 de agosto de 2020
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE
FABIANA ROSSETO - AUTO CENTER

TESTEMUNHAS:
NOME
CNPJ 76.970.391/0001-39
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA PORTARIA Nº 179/2020
MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº nº 76.278.972/0001-82, com sede na Av. das Flores, 118, Uniflor - Pr., através do Diretor da Divisão de Recursos Humanos, torna pública a ERRATA referente à Portaria nº 179/2020, sobre a nomeação da servidora SUZANA ALINE MARAJOLI, por apresentar erro de grafia, conforme segue:

Na Portaria nº 179/2020, publicada na edição de 16 de agosto de 2020, do Diário Oficial do Município de Uniflor (O Regional), por erro de digitação tom-se a necessidade da seguinte correção:
- Onde se lê: a partir do dia 17/05/2020
- Leia-se: a partir do dia 17/08/2020
Publicação em íntegra a Portaria 179/2020, devidamente retificada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.
LORINALDO BISPO DE OLIVEIRA
DIR. DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.278.972/0001-82
PORTARIA Nº 179/2020.

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Divisão de Almoxtarifado, em substituição ao ex-servidor Daniel Pereira da Silva.

- Considerando as disposições do art. 37, II da Constituição Federal;
- Considerando as disposições do art. 4º da Lei Municipal 792/2003;
- Considerando as disposições da Lei Municipal 827/2005;
- Considerando as disposições da portaria 108/2020;

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Uniflor,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a partir do dia 17/08/2020 para o cargo de provimento em comissão nos termos da Lei Municipal nº. 792/2003, a Sra. SUZANA ALINE MARAJOLI, portadora da CURS nº 9.921.203-9, para o desempenho das funções vinculadas ao cargo de Diretora de Divisão de Almoxtarifado, em substituição ao ex-servidor Daniel Pereira da Silva.

Art. 2º. Os vencimentos referentes ao cargo serão atribuídos nos termos da Lei Municipal nº. 792/2003; e posteriores alterações dadas pela Lei Municipal nº. 827/2005.

Art. 3º. Fica revogada eventual disposições contrárias expedidas anteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data estipulada no art. 1º.
Registra-se Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
PORTARIA Nº 054/2019
DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimento protocolado em 04/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a partir de 26/08/2020, a Sra. ISABELLA MIYUKI TAMIMORI, portadora do C.P.F. nº 098.017.839-82, Servidora Pública Municipal no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitida em 01/02/2017, conforme Art. 145, da Lei Municipal 402/90, de 28/08/1990.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ.
Em 14 de agosto de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
PORTARIA Nº 055/2020.
DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 868/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Promoção Vertical através de requisito de curso de nível superior de graduação de licenciatura plena, servidora abxorrelacionada, desde 03 de agosto de 2020, conforme Lei Municipal 868/2013, artigo 31, inciso V:

Table with 3 columns: NOME DO SERVIDOR, NÍVEL DE VENCIMENTO, CLASSE. Includes ANDREA VENANCIO BOLOTARI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná.
Em 14 de agosto de 2020.
Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ 76.970.334/0001-80
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
87460-000 / PARANACITY - PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2020 - UASG: 987743
PROCESSO COMPM Nº 032 /2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI.

O Município de Parancity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de setembro de 2020, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2020. Critérios: "Menor preço por item". Que tem por objeto: aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos de diversas marcas e modelos para atendimento das impressoras pertencentes à municipalidade.

Data da abertura das Propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00 horas do dia 04 de setembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - Parancity - Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.parancity.pr.gov.br - link portal transparência/licitação ou ainda pelo e-mail licitacao@parancity.pr.gov.br. Parancity, 19 de agosto de 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ 76.970.334/0001-80
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
87460-000 / PARANACITY - PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº 088/2020
Súmula: Concede aposentaria à servidora pública municipal Rosângela Selan Antunes

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Parancity, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Rosângela Selan Antunes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido à servidora Rosângela Selan Antunes, brasileira, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, portadora do RG sob nº 3.465.316-05/SSP/PR, e inscrita no CPF/ME sob nº 015.458.799-07, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da EC 47/05.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria proventos integrais no valor de R\$ 3.472,48 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE JULHO DE 2020.
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Parancity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ 76.970.334/0001-80
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
87460-000 / PARANACITY - PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 94/2020
Data: 14 de agosto de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para devolução de saldo de repasse de recursos do setor social - FEAS-PAIF à outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Parancity, Estado do Paraná, amparada pela Lei Municipal nº. 2.343 de 18/12/2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional suplementar para devolução de saldo de repasse de recursos do setor social - FEAS-PAIF contábil bancária 25.100-3 B B no valor de R\$ 1.821,53 (um mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Includes 333093 3934 843 Indenizações e restituições R\$ 1.821,53

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Parancity - Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ 76.970.334/0001-80
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
87460-000 / PARANACITY - PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 100/2020
Data: 21 de agosto de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento municipal no valor de R\$246.000,00 (duzentas e quarenta e seis mil reais) e à outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Parancity, Estado do Paraná, amparada pela Lei Municipal nº. 2.343 de 18/12/2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas no orçamento municipal, conforme descrição abaixo:

Table with 3 columns: Data, Descrição, Valor. Includes 05.02.04.122.0003.2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 30.000,00

Table with 3 columns: Data, Descrição, Valor. Includes 06.02.04.123.0007.2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA R\$ 9.000,00

Table with 3 columns: Data, Descrição, Valor. Includes 07.03.15.452.0014.2022 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA R\$ 80.000,00

Table with 3 columns: Data, Descrição, Valor. Includes 08.02.10.301.0026.2030 MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE R\$ 15.000,00

Table with 3 columns: Data, Descrição, Valor. Includes 08.02.10.302.0026.2030 MANUTENÇÃO DA UP.A - UNIDADE DE PRONTO ATEND. 24H R\$ 50.000,00

Table with 3 columns: Data, Descrição, Valor. Includes 09.02.12.655.0018.2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% R\$ 17.000,00

Table with 3 columns: Data, Descrição, Valor. Includes 09.02.12.661.0018.2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% R\$ 1.000,00

Table with 3 columns: Data, Descrição, Valor. Includes 09.02.12.661.0018.2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% R\$ 1.000,00

Table with 3 columns: Data, Descrição, Valor. Includes 09.02.12.661.0018.2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% R\$ 1.000,00

Table with 3 columns: Data, Descrição, Valor. Includes 09.02.12.661.0018.2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% R\$ 1.000,00

Table with 3 columns: Data, Descrição, Valor. Includes 09.02.12.661.0018.2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% R\$ 1.000,00

Table with 3 columns: Data, Descrição, Valor. Includes 09.02.12.661.0018.2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% R\$ 1.000,00

Table with 3 columns: Data, Descrição, Valor. Includes 09.02.12.661.0018.2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% R\$ 1.000,00

Table with 3 columns: Data, Descrição, Valor. Includes 09.02.12.661.0018.2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% R\$ 1.000,00

Table with 3 columns: Data, Descrição, Valor. Includes 09.02.12.661.0018.2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Parancity - Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ 76.970.334/0001-80
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 137/2020

SÚMULA: Constitui a comissão de recebimento de bens e serviços.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, que terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo município.

Órgão: Departamento de Administração e Planejamento

Table with columns: Setor, Nome, Cargo, CPF, RG. Lists administrative staff including the Director of Administration and Planning.

Órgão: Departamento de Visão e Obras, Manutenção e Controle da Frota Veicular

Table with columns: Setor, Nome, Cargo, CPF, RG. Lists staff for fleet and maintenance control.

Órgão: Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Table with columns: Setor, Nome, Cargo, CPF, RG. Lists staff for education, culture, sports and leisure.

Órgão: Departamento de Saúde

Table with columns: Setor, Nome, Cargo, CPF, RG. Lists staff for health services.

Órgão: Departamento de Assistência Social

Table with columns: Setor, Nome, Cargo, CPF, RG. Lists staff for social assistance.

Órgão: Departamento de Meio Ambiente

Table with columns: Setor, Nome, Cargo, CPF, RG. Lists staff for environmental services.

Artigo 2º - Toda aquisição de bens e serviços pelo Município será precedida pela emissão do documento AF, autorização do fornecimento. Cederá, aos servidores nomeados no artigo anterior, assinarem as AFs e, em conformidade com o referido documento, receberem e conferirem bens adquiridos e os serviços contratados e assinarem os Documentos Fiscais.

Artigo 3º - Compete ao responsável pelo pagamento averiguar se a documentação competente foi devidamente processada pelo Departamento de Contabilidade, de acordo com o artigo 64 da Lei 4320/64.

Artigo 4º - Compete, à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e execução de serviços, atestar sua regularidade bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 10 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte.

FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 - Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA Nº 054/2019

DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimento protocolado em 04/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a partir de 26/08/2020, a Sra. ISABELLA MIYUKI TAMIMORI, portadora do C.P.F. nº 098.017.839-82, Servidora Pública Municipal no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitida em 01/02/2017, conforme Art. 145, da Lei Municipal 402/90, de 28/08/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ. Em 14 de agosto de 2020.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br - Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 989/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.867 de 18/08/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 1º - Autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Colorado, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Colorado, para o exercício de 2020, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante a seguinte provisão:

Table with columns: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, 01 DIVISÃO DE SANEAMENTO, 17.512.0006.2.042 DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO. Total da Suplementação: R\$ 400.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 2864/2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalor de Mello, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 - Processo nº 2/2020

Considerando a solicitação formulada pelo Fundo da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Florida, considerando a oportunidade e conveniência de promover a Contratação de Empresa especializada para implantação e manutenção de Sistema Integrado de Gestão Pública, considerando a colação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, DISPENSA A LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) em favor de ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 80.896.194/0001-94. Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos. Com vigência até 12 meses após a ratificação.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 21 de agosto de 2020.

Adriana Aparecida Favarin Marmentini, Presidente FPSSPMF



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br - Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 990/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.059.577,75 (Um milhão, cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 01 DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS, 04.129.0003.2.011 DESENVOLVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA. Total das Suplementações: R\$ 1.059.577,75

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicados os prováveis excessos de arrecadação:

Table with columns: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, FONTE, VALOR. Includes items like Rendimentos de Aplicação Financeira e Atuação da Saúde de Alta Complexidade.

Total do Excesso de Arrecadação: R\$ 1.059.577,75

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalor de Mello, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 991/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, 01 DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, 03.092.0003.2.005 DESENVOLVIMENTO JURÍDICO. Total das Suplementações: R\$ 55.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, ficam indicados os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE, 01 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 12.361.0010.2.018 DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL. Total das Anulações: R\$ 55.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalor de Mello, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 139/2020

SÚMULA: Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2019-2021, e nomeia seus membros.

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FLORAÍ-PR, como abaixo se especifica:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TITULAR: ANDRESSA CRISTINA MATERA - SUPLENTE: JESSICA CRISTINA CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - TITULAR: FERNANDA RODRIGUES PADOVANI - SUPLENTE: APARECIDA NILZA PERON DA SILVA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - TITULAR: WALTER LAERCIO BENTO - SUPLENTE: ALESSANDRA APARECIDA DE FARIAS

DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - TITULAR: AURÉLIO FRANGIOTTI VALÊNCIO - SUPLENTE: WELLINGTON KAZUYOSHI KITSU

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - TITULAR: CRELISBETE MOLINA TOTTI - SUPLENTE: HELENA FIRMINO DA SILVA ROSSI

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SETOR: - TITULAR: AMANDA BRUSCHI CATELLANI - SUPLENTE: KELE CRISTINE MARTINS GIOPATO

TITULAR: JAMILA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS - SUPLENTE: FRANCIELE CARI PERON ALVES

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO: - TITULAR: VERUSKA ADRIANA TOTTI - SUPLENTE: ELIGEANE GALARÇA DOS SANTOS

Art. 2º - Entre os membros acima mencionados deverá ser constituída uma diretoria para dirigir os trabalhos referentes ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Florai - Pr, considerado relevante em favor da comunidade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020-PMSI

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios "Cestas Básicas", para entrega no Centro de Referência de Assistência Social -CRAS- para pessoas carentes, durante o período de enfrentamento da Pandemia do Coronavírus. Data : 03/09/2020 Abertura : 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 . Sto Inácio Pr., 21 de Agosto de 2.020.

Ciro Yuji Koga, Depto Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.970.375/0001-46

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2, LICITACAO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-PMSI

Aos (18) Dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte (18/08/2020), às 9:00 horas, na sala de licitação, em sessão pública, sob presidência do Senhor ANA MARIA FOGACA SCARPINI e membros os Senhores LUCIO KEJI KOGA... e TAIS APARECIDA DE ARAUJO reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 002/2020, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pela proponente interessada na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 (PMSI). Aberta a sessão, pelo Senhor presidente. Apresentou-se como proponente a seguinte empresa: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA. Os envelopes foram todos entregues no prazo legal, assim, declarado encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope às 08h30min. horário local (horário de Brasília). A seguir às 9:00min, foi aberto o envelope nº 01 pela comissão de licitação, contendo a documentação de habilitação da proponente que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Estando em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a empresa participante devidamente habilitada. A comissão de licitação através do Senhor presidente, em ato contínuo, determinou a abertura dos envelopes nº 2 contendo a proposta de preço, lendo-se em voz alta o menor preço por lote. As Proponentes TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, apresentou proposta no valor de R\$-161.674,91 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) . A proposta foi analisada, a melhor proposta atendendo ao critério do Edital, foi a proposta da empresa: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, apresentou proposta no valor de R\$161.674,91 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) , sendo declarada como vencedora. Após a declaração do vencedor, deu por encerrada a sessão, tendo em vista que não estava presente o representante da empresa TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, dá-se feita a intimação na assinatura da presente ata, conforme art. 109 letra "B" e 110, da Lei nº 8666/93, da qual lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

ANA MARIA FOGACA SCARPINI - Pres. da comissão, LUCIO KEJI KOGA - Membro

TAIS APARECIDA DE ARAUJO - Membro

TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA - CNPJ 08.898.134/0001-83

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020-PMSI - DISPENSANº 037/2020

- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
Contratado: COMPRATICA CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL DE COACHING E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO INÁCIO.
Valor do Contrato: R\$ -5.997,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
Prazo de vigência do Contrato: 30 (trinta) dias.
Foro do Contrato: Colorado - Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 20/08/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa nº. 037/2020 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGOa Dispensa N.º - 037/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL COACH TREINADOR - PARA DESENVOLVER AÇÃO EDUCACIONAL DE TREINAMENTO EVOLUÇÃO PROFISSIONAL AOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO em favor da empresa COMPRATICA CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, - CNPJ N.º - 10.996.642/0001-46, SÍTIO PARAISO, n.º S/N.º, - CEP 17455-000, FERNÃO- SÃO PAULO, no valor de R\$ 5.997,00 (Cinco mil novecentos e noventa e sete reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO - PR, 20 de Agosto de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020-FMS - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: J.C.A. SANTOS JUNIOR & CIA LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE (CARDIOLOGISTA), NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE.
Valor do Contrato: R\$ -93.996,00 (Noventa e três mil, novecentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/08/2021
FORO DO CONTRATO: COLORADO - ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURADO CONTRATO: 20/08/2020

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2020

AVISODE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, referente contratação da Empresa: J.C.SANTOS JUNIOR & CIA LTDA-ME, CNPJ N.º 20.419.734/0001-17, para prestação de serviços ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, médico CARDIOLOGISTA para prestar serviços na UBS, no valor de R\$- 93.996,00 (Noventa e três mil, novecentos e noventa e seis reais), por força do Chamamento Público n.º 002/2020-FMS, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade desta Secretarial.

Santo Inácio, 19 de Agosto de 2020

SANDRA GALLEGO ZANOLO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020-FMS - DISPENSANº 015/2020

- Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: COMPRATICA CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ N.º 10.996.642/0001-46
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL COACH TREINADOR PARA DESENVOLVER AÇÃO EDUCACIONAL DE TREINAMENTO EVOLUÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA.
Valor do Contrato: R\$ -5.995,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA ECINCO REAIS).
Prazo de vigência do Contrato: 30 (trinta) dias.
Foro do Contrato: Colorado - Estado do Paraná.
Data de Assinaturado Contrato: 20/08/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2020 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa nº. 015/2020 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGOa Dispensa N.º - 015/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL COACH TREINADOR PARA DESENVOLVER AÇÃO EDUCACIONAL DE TREINAMENTO EVOLUÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA SAÚDE e EPIDEMIOLOGIA, em favor da empresa COMPRATICA CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA , CNPJ N.º 10.996.642/0001-46, localizado Sítio Paraíso, Bairro São Vicente II, - cidade FERNÃO SP, - CEP 17.455-000, no valor de R\$ 5.995,00 (Cinco mil novecentos e noventa e cinco reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO - PR, 20 de Agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANDRA GALLEGO ZANOLO, Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - C.G.C. 75731034/0001-55 - Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 - Site: www.pmcruseldosul.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

CONTRATADO: TEMPERFRIO - DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA FERFEIGERAÇÃO LTDA/CNPJ.
Endereço: Endereço na Av. Gualiapó, 2388 Bairro Jardim Novo Oasis CEP 87.043-000 - Maringá Paraná
Objeto: Para o fornecimento de diversos eletrodomésticos contendo (um (01) freezer vertical; um (01) fogão industrial; um (01) forno a gás e um (01) bedbeduro bivolt), que será destinado para o Centro de Convivência do Idoso (terceira Idade)
Valor: R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)

Cruzeiro do Sul, 21 de agosto de 2020.

Ademir Mulon, Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
 C.G.C. 75731034/0001-55
 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
 Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020
DISPENSA 19/2020/PROCESSO ADM 511/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita no CNPJ nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**, Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná;
CONTRATADO: TEMPERFRIO - DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA FERREIRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.687.132/0005-79, com endereço na Av. Guaiabá, 2348 Bairro Jardim Novo Oásis CEP 87.043-000 – Maringá Paraná, neste ato representado pelo Sócio Administrador senhor **VONILDO RAFAEL GRILLO**, afirmam:

OBJETO fornecimento de eletrodomésticos, sendo: um freezer vertical, um fogão industrial, um forno a gás e um bebedouro bivolt. Destinado para o Centro de Convivência do Idoso do Município de Cruzeiro do Sul, num valor de até R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais), proveniente da **DISPENSA 19/2020**. **Condições gerais:**

Item	DESCRIÇÃO	Cod	Qtd	Vlr.un.	Vlr total
01	Freezer Vertical MINIMO 569L: 110Volts, Chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão isolamento de poliuretano ecologicamente correto, Grade frontal plástica injetada em material de alto impacto com proteção UV Sistema de pés niveladores, Barra de torção com exclusivo sistema Stop Inteligente e fechamento automático da porta. Frost Free 1 (desgele seco) Pusador embutido Sistema de unidade condensadora removível para frente (fácil acesso a manutenção) Temperatura de operação de 35ºC / 75% de umidade relativa do ar Termostato de baixa temperatura; Garantia 12 meses consumo de energia classificação "A"	34501	01	3.508,00	3.508,00
02	Fogão Industrial 4 Bocas com Forno 30x30 Tampa Inox: com Forno Baixa Pressão, grelhas em ferro fundido Acendimento: Manual Alimentação: Gás Queimadores: Queimadores: 2 Queimadores Simples e 2 Queimadores Duplos Péssima capacidade em volume de forno no mínimo 150 litros; tipo de porta: caixa.	34502	01	1.150,00	1.150,00
03	FORNO A GÁS GLP BRAVO ESMALTADO COM PE BRPF, tenões de 12V; Porta com visor de vidro equipada com moleta para facilitar a vedação e reter o calor; Isolamento térmico em lâ de rocha; Acabamento interno esmalhado a fogo; Acompanha 2 grelhas com limitador. Disponível no modelo de mesa; Garantia: no mínimo 6 meses de garantia legal; capacidade mínima de 150 litros	34503	01	660,00	660,00
04	Bebedouro Bivolt: Ligado na rede de água: Água natural, fria ou gelada Três opções de temperatura em apenas um toque garante água filtrada e a temperatura certa. Fluxo de água Duas opções de fluxo de água: contínuo ou controlado. Não precisa ficar pressionando o botão. Bandeja removível Ajustável Bandeja removível Ajustável e fácil de limpar; bebedouro tipo mesa; Torçoes: 02; Veda Útil do retilí filtrante 4.000 litros ou período máximo de 6 meses	34504	01	522,00	522,00
TOTAL					5.840,00

VALOR Tendido o valor Global de R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 12.004.08.241.0008.2037 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
 587 - 12.204.08.241.0008.2037.4.4.90.32.00 - 01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 13.005.13.392.0011.2052 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
 648 - 13.005.13.392.0011.2.052.4.4.90.52.00.0 - 01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA A vigência do presente contrato é de 31/12/2020.
FORO
 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Parancity - Estado do Paraná.
 Cruzeiro do Sul, 21 de Agosto de 2020.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
 CONTRATANTE
 TEMPERFRIO - DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA FERREIRAÇÃO LTDA
 CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 020/2006, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 127 de 14 de agosto de 2007, e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL** e que, às 09:00 **do dia 03 de setembro de 2020**, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná - CEP 87.050-000, realizará a sessão de abertura das propostas e documentação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS CRÍTICOS, REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, TIPOS E MEIOS DE TRANSMISSÃO TÉCNICAS DE COMUTAÇÃO DE CIRCUITOS, TOPOLOGIAS DE REDES DE COMPUTADORES E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS RELACIONADAS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e a qualquer momento quando requisitado, onde o valor máximo e especificações do objeto estão contidas no anexo I do presente Edital.
DATA DA ABERTURA: do dia 03 de setembro de 2020
HORÁRIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: em até 15 minutos antes das 09:00 horas, do dia 03 de setembro de 2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas, do dia 03 de setembro de 2020
 O Edital estará disponível no site www.cruzeirosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirosul.pr.gov.br.
 Cruzeiro do Sul, 20 de Agosto de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MÊS, EPPS, MEI E EIRELI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará Pregão Presencial nº 018/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de **Serviços Funerários destinados à Assistência Social para atender as Pessoas em Vulnerabilidade**, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os envelopes contendo **"DOCUMENTOS"** e **"PROPOSTA"** deverão ser entregues impreterivelmente junto a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/PR**, na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600 **CRUZEIRO DO SUL/PR**, até às **14:00 HORAS DO DIA 03 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020, e serão abertos no mesmo dia, às 14:10 horas**, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000.
 O Edital estará disponível no site www.cruzeirosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirosul.pr.gov.br.
 Cruzeiro do Sul, 20 de Agosto de 2020.

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

CONTRATADO: PANIFICADORA SUPER MASSAS LTDA
 CNPJ: 09.721.194/0001-99
Endereço: Endereço na Av. dos Cardeais, Lote 308, 987 – Gleba Ribeirão Sarandí, Município de Mariávia – Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pão francês congelado, pré-pronto para assar, para atendimento dos departamentos municipais
Valor: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).
 Cruzeiro do Sul, 21 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
 ESTADO DO PARANÁ
 C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, A EMPRESA CELSO MARTINS DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PR, situado na Avenida Das Flores, 118, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Alan Rogério Petenazzi, brasileiro, casado, no uso das atribuições legais, doravante denominadas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CELSO MARTINS DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Antônio Beletti, nº 191, Município de Astorga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.338.709/0001-20, representada pelo Sr. Celso Martins de Oliveira, representante legal, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 959.957-6 e devidamente inscrito sob o CPF/MF nº 206.734.509-53 daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art.79 inciso I, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o disposto no contrato nº 131/2019, **ORIUENDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**, o presente **TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL DO Contrato Administrativo nº 131/2019, e ata de registro de preços nº 30/2019**, referente aquisições de forma fracionada de kits de envelopes para serem entregues às gestantes de baixa renda, que são acompanhadas pelo CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 8.1 do Contrato Originário.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 7.1 do contrato original Nº131/2019, de 08 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fica rescindido o contrato a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicações. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, e competente o fórum da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná. E assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uniflor (PR), 19 de agosto de 2020.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
 1. _____
 2. _____

Câmara Municipal de Parancity
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
 CNPJ 01.590.290/0001-33
 Site: <http://cmprcity.pr.gov.br/> e-mail: camarcity@bol.com.br

LEI Nº 2.380
DATA: 18 de agosto de 2020

SÚMULA: "Institui, nos termos do §4º do artigo 182 da Constituição Federal, dos artigos 6º ao 8º da Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001 e art. 55 a 57 da Lei Municipal 1.621/2007, o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória, o IPTU progressivo no tempo e a desapropriação do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, e de outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANCITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Parancity a Compulsoriedade do Uso do Solo, enquanto instrumento de Indução ao Desenvolvimento Urbano, nos termos estabelecidos no §4º do art. 182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como na Lei Municipal 1.621/2007, em especial nas Seções III e IV, artigos 55 a 57, bem como dispõe sobre formas, prazos e mecanismos para exercê-la.

Art. 2º. O Município determinará o parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, sob pena de incidirem no imóvel, sucessivamente, os seguintes instrumentos urbanísticos:

I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsória;
 II - Imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo;
 III - Desapropriação, podendo inclusive, ser indenizada com pagamento mediante títulos da dívida pública.

Art.3º. Considera-se solo urbano não edificado, lote e/ou gleba com área igual ou superior a 1.800m² (um mil e oitocentos metros quadrados) de área real, apresentada em levantamento cadastral, ou a soma dos lotes de um só proprietário, contíguos ou não, que ultrapassem a referida área, onde o coeficiente de aproveitamento utilizado é igual a zero, excepcionando-se os imóveis:

I - utilizados como suporte para atividades econômicas que não necessitam de edificação para serem exercidas;
 II - integrantes do sistema de áreas verdes do município;
 III - localizados nas áreas de preservação ambiental;
 IV - declarados de interesse para desapropriação e aqueles sujeitos ao exercício de direito de preempção (preferência pelo poder público);
 V - cuja ocupação esteja "subjudice";
 VI - área que garanta o equilíbrio ecológico e que não necessite de edificação;
 VII - Pertencentes a loteadoras autorizadas a operar pelo Poder Executivo.

Art.4º. Considera-se imóvel urbano subutilizado, lote e/ou gleba com área superior a 900,00 m² (novecentos metros quadrados) área real, apresentada em levantamento cadastral, que:

I - mesmo edificado possua área construída inferior a 10% (dez por cento) de sua área real, licenciada e com habite-se da municipalidade;
 II - possua edificação que, há mais de 01 (um) ano, esteja em ruínas, em estado de abandono, ou que tenha sido objeto de incêndio, de demolição, desabamento, ou que, de outra forma, não cumpra a função social da propriedade;

Art. 5º Considera-se imóvel urbano não utilizado a edificação desocupada ou abandonada, ou em estado de abandono, paralisada ou em ruína, ressalvada aquelas que por força de legislação municipal sejam delimitadas como áreas que incidirão o direito de preempção.

Parágrafo único: para aferição da desocupação ou não do imóvel, a Administração Municipal se valerá de Auto de Constatação realizado pelos fiscais do Departamento Tributário do Município de Parancity, podendo ser instruído com histórico de vistorias do próprio departamento, estudo social, histórico de consumo de água e luz, cartório ou não, sobre ocupação, relatórios fotográficos, restos reduzidos a termo, entre outros elementos.

Art. 6º A transmissão de imóvel, por ato *inter-vivos* ou *causa-mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, sem interrupção de quaisquer prazos.

Art. 7º. Para efeito desta Lei, considerar-se-ão os imóveis localizados em áreas declaradas de interesse social ou por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social.

Art.8º. O Poder Executivo fará notificar todos os proprietários de imóveis, localizados nas zonas de uso do solo constantes no art. 7º, que apresentarem as características mencionadas nos artigos 3º, 4º e 5º desta Lei, para que promovam o uso adequado, conforme a respectiva zona de uso de seu imóvel, através de parcelamento, edificação ou utilização adequada.

§1º. A notificação de que trata o *caput* do presente artigo será entregue diretamente ao proprietário da área ou seu representante legal, e, em se tratando de pessoa jurídica, a quem tenha poderes para representá-la.

§2º. Após três tentativas de notificação, com decurso de tempo de 15 dias entre si, não for possível a entrega ao proprietário, o Município fará publicar a notificação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§3º. O Município poderá averbar a notificação de que trata o *caput* do presente artigo junto à matrícula do imóvel perante o Registro de Imóveis.

Art.9º. Dentro do prazo de um ano, contado da entrega da notificação ou da publicação do edital, poderá o proprietário apresentar projeto para parcelamento do solo, edificação de sua propriedade ou promover a utilização adequada de maneira a descaracterizar a falta de uso ou cumprimento da função social definida no art. 2º desta Lei.

§1º. Em se tratando de solo não edificado ou edificação danificada/deteriorada, deverá constar do projeto o compromisso de início das obras em prazo não superior há 02 (dois) anos contados da aprovação do projeto e concluí-las no prazo não superior há 05 (cinco) anos da mesma data.

§2º - O prazo máximo para trâmite desse projeto apresentado será de até 06 (seis) meses, findos os quais o projeto será considerado automaticamente reprovado, ficando a propriedade sujeita ao imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo e a desapropriação, nos termos desta lei.

Art.10. Comunicada pelo proprietário do imóvel a impossibilidade financeira de promover o adequado aproveitamento do solo urbano, o Poder Executivo poderá adotar de imediato o IPTU progressivo ou a desapropriação conforme dispõe esta Lei.

Art.11. Decorrido o prazo do art. 9º para a apresentação do projeto sem manifestação do proprietário, ou caso apresentado, seja reprovado, passa-se a incidir sobre o imóvel, objeto da notificação, a progressividade temporal do Imposto Predial e Territorial Urbano, a partir do exercício fiscal imediatamente seguinte, com alíquota igual ao dobro da alíquota definida no Código Tributário Municipal, dobrando-se sucessivamente a alíquota em cada ano fiscal subsequente, no prazo de cinco anos, respesitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§1º. Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar de forma adequada o imóvel não seja atendida no prazo de 05 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra à referida obrigação.

§2º. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento dos prazos para início e término de obras, tratados no *caput* do art. 9º, a partir do exercício fiscal imediatamente subsequente.

§3º. A retomada da iniciativa de aproveitamento da área, mediante novo cronograma em relação aos prazos de que trata o art. 9º, manterá congelada a última alíquota progressiva aplicada ao Imposto Predial e Territorial Urbano, até o término das obras.

Art. 12. É vedado ao Poder Público estabelecer qualquer forma de isenção ou de anistia aos proprietários de imóveis que não estejam cumprindo sua função social.

Art. 13. Após decorrido o quinto exercício fiscal com aplicação da alíquota máxima do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo, conforme art. 11 da presente Lei, fica facultado ao Poder Público a desapropriação do imóvel, conforme dispõe esta Lei, num montante tal que:

I - refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras que tenha o Poder Público realizado na região de sua localização desde a emissão da notificação de que trata o art. 8º da presente Lei;
 II - não computará expectativa de ganhos, lucros cessantes nem juros compensatórios.

§1º. O Município pagará, preferencialmente, a indenização de que se trata o *caput* do presente artigo, através de títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, resgatáveis em até 10 (dez) anos, em parcelas anuais iguais e sucessivas, assegurados os juros legais, ou, na falta desses, por outros meios legais disponíveis.

§2º. Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§3º. O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§4º. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público destinando ao uso próprio ou à programa de habitação de interesse social, ou ainda, por meio de alienação, concessão a terceiros, observando-se, nesses dois últimos casos, o devido procedimento licitatório.

§5º. No caso de alienação, concessão a terceiros, o adquirente, estará na assinatura do ato, notificado as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 8º desta Lei.

Art. 14. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANCITY, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE

JORGE ALVES FARIAS
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
 São Jorge do Itvai – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 118/2020

O Sr. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Itvai, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

REVOGA Portaria 113/2020 de 14 de agosto de 2020, que diz respeito a Licença para concorrer a cargo eletivo – Pleito Eleitoral às Eleições Municipais proporcionais do ano de 2020 do servidor Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS GUIMARAES.

Registre-se e Publique-se.
 PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 17 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
 Prefeito

PORTARIA Nº 119/2020
 O Prefeito do Município de São Jorge do Itvai, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
VANESSA ALVES CARNEIRO	Operário	28/05/2019 a 27/05/2020	01/09/2020 a 30/09/2020

Registre-se e Publique-se.
 PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 21 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Itvai – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 18/2020 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de peças para veículos da linha leve e linha pesada pertencentes a frota municipal de São Jorge do Itvai, conforme quantidades e especificações constantes no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.**O Edital de Pregão Presencial nº 18/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjvai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. **Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial:** até as 08h30min de 09 de setembro de 2020. **Horário da abertura dos envelopes:** às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Itvai/PR, 21 de agosto de 2020.

Francisco Carlos Marinho
 Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2020 - PR
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Itvai - PR	Processo Administrativo: 52/2020 Data de Licitação: 52/2020 Data do Processo: 29/07/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	52/2020
b) Licitação Nº:	18/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	21/08/2020
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de implantação, treinamento, manutenção mensal, suporte, licença de uso e data center de hospedagem de sistema informatizado de gerenciamento para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge do Itvai - PR.

(em Reais R\$)					
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
LOTE 1					
INDA DIGITAL LTDA EPP - (0000)					
1	IMPLANTACAO E TREINAMENTOS		1.000	5.094.3395	5.094.34
2	MANUTENCAO MENSAL, SUPORTE, LICENCA DE USO E DATA CENTER PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM NUVEM		12,00	9.075.4717	12.909,88
					18.000,00
					18.000,00

São Jorge do Itvai, 21 de Agosto de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.24/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE GRÁFICO PARA ATENDIMENTO



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Município de Mandaguçu
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 06.76.285.320/0001-08
www.mandaguçu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO - PPM Nº. 03/2020
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES - CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, NEUROLOGIA E DE GINECOLOGIA E OBSTETRIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 9/2020

Pela presente Ordem de Execução de Serviços/Contrato sob nº. 9/2020-PPM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 06.76.285.320/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguçu, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, AUTORIZA, a empresa D.R. DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.363.511.0001-94, com sede a Rua Benedito José Muniz, 230, Sala 02, CEP 87.190-000, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Pedro Stelati, portador do CNRG nº. 4.367.880-4 SSP SP e do CPF 669.087.528-87, à iniciar a prestação dos Serviços Médicos Complementares - médico plantonista para as unidades de saúde do Município para o ano de 2020 para a Rede Municipal de Saúde - REF. SIA/SUS - objeto do CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES - CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA E OBSTETRIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020, divulgado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público nº. 03/2020, em consonância com artigo 55 da Lei 8666/93, nos seguintes termos:

- 1) - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 03/2020, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES - CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA E OBSTETRIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, na Rede Municipal de Saúde, abrangendo as especialidades médicas descritas no anexo IV - Planilha de Custos - Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2020.
- 2) - O Credenciado como entidade da área médica deverá manter durante a vigência a deste Termo os requisitos exigidos no instrumento de chamamento Público nº. 03/2020, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
- 3) - O valor dos serviços objetos desta Ordem de Execução de Serviço para o ano de 2020 será de acordo com a quantidade de horas executadas, conforme os necessários do departamento Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender a Tabela de Procedimentos Médicos - com valores referenciais para 2020.
- 4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador e o serviço apresentarão a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços executados.
- 5) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.
- 6) - A empresa Credenciada poderá requerer seu descumprimento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intencionalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7) - Caberá o departamento Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.
- 8) - Os serviços de atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência em regime de plantão serão prestados nas unidades de saúde do Município de segunda às sextas-feiras nos horários de atendimento ao público, bem como em outros horários conforme necessidade da secretaria acordada previamente.
- 9) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução de 12 meses, e vigência por igual período.
- 10) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
- 11) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo departamento Municipal de Saúde.
- 12) - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
- 13) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descumprimento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
- 14) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais.
- 15) - Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: Manutenção do Centro de Saúde Municipal, 160 - Integrar e completar a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 03/2020, juntamente com seus anexos.
- 16) - Aqueles que não estiverem cumprindo as regras e condições fixadas para regular execução dos serviços poderão ser descredenciados e excluídos do rol a critério da Administração.
- 17) - Poderá o ajuste ser denunciado a qualquer tempo, pelo Credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência de 30 (trinta) dias.
- 18) - A atuação profissional deverá estar em consonância com o Código de Ética Médica, resolução CFM nº 1931/09.

Mandaguçu/PR, em 13 de agosto de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Robson Almeida
Robson Almeida
Assinatura do Prestador de Serviço:
Carimbo

Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Município de Mandaguçu
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 06.76.285.320/0001-08
www.mandaguçu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO - PPM Nº. 16/2020
Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de CONFEÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA para o ano de 2020

A Prefeitura Municipal de Mandaguçu, Paraná, através da Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a a disposições da Lei Estadual nº 15.098/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009, Lei Federal nº 8.666/93 e orientações, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de CONFEÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA para o ano de 2020, nos termos das regras estabelecidas no edital e anexos.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir do primeiro dia (01) de publicação do presente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo recessos e feriados, no Pólo Municipal, sito à Rua Bernardino Bogo, 175 - Fone (44) 3245-8400, em Mandaguçu - Paraná, munidos dos seguintes documentos: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes ao credenciamento objeto deste instrumento.

Mandaguçu/PR, em 10 de agosto de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUÇU - PR
MANDAGUÇU/PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 52/2020
Processo Administrativo Nº 52/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 00000000000000000000
Data de Publicação: 24/07/2020 08:17:27

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/08/2020 11:43:44
Lote: 1
Valor: R\$ 1.270,00

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	1.400,00
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	1.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	2,76	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	2,76	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	2,76	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	2,76	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	2,76	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	2,76	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	2,76	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	2,76	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	2,76	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	2,76	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/08/2020 11:43:44
Lote: 2
Valor: R\$ 14.100,00

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	14.100,00
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	14.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,04	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,04	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

DESCRIÇÃO

Rank	Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	1 MARMYED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim
2	1 CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI	057	25.274,52000001-03	0,38	Sim

(Continuação da página anterior)

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

Table with columns: Razo Social, Num Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Includes sections for MOVIMENTOS DO LOTE, INABILITADOS, and VALORES UNITÁRIOS FINAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. PORTARIA N.º 109/2020. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os requerimentos protocolados sob n.º 196/2020, 195/2020 e 197/2020;

Table with columns: NOME, CARGO. Lists names like Devanir Ferreira dos Santos, Edney Ferreira Ribeiro, Ellen Yvaela Christofani, Patrick Martins Ferreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. PORTARIA N.º 127/2020. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n.º 222/2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. PORTARIA N.º 129/2020. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n.º 222/2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. PORTARIA N.º 129/2020. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. PORTARIA N.º 130/2020. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal n.º 1.690 de 03/03/2009;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. PORTARIA N.º 124/2020. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento sob n.º 225/2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. PORTARIA N.º 124/2020. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento sob n.º 225/2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. PORTARIA N.º 124/2020. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento sob n.º 225/2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. PORTARIA N.º 131/2020. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. PORTARIA N.º 120/2020. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. PORTARIA N.º 120/2020. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL. PORTARIA N.º 120/2020. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Prefeitura do Município de Mandaguau. ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Declaro que inexistia a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.663/2014, para a (01) Concessão de benefício eventual (ajudá social) em nome de Angéla Maria do Brito conforme lei 2020/016, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020 - P.M.M. A empresa: ANGELA MARIA DE BRITO, no CNPJ: 07.058.050/27.

Prefeitura do Município de Mandaguau. RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico o ato, uma vez que o Departamento de Assistência Social não possui conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publica-se.

Prefeitura Municipal de Paracity. PORTARIA N.º 125/2020. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Prefeitura Municipal de Paracity. PORTARIA N.º 125/2020. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Prefeitura Municipal de Paracity. PORTARIA N.º 125/2020. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Prefeitura Municipal de Paracity. PORTARIA N.º 125/2020. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Prefeitura Municipal de Paracity. PORTARIA N.º 125/2020. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Prefeitura Municipal de Paracity. PORTARIA N.º 125/2020. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Prefeitura Municipal de Paracity. PORTARIA N.º 125/2020. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Prefeitura Municipal de Paracity. PORTARIA N.º 125/2020. SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paracity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
 E-mail: tributacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-72
 Rua Bela Vista, 1014 - Fone: 44 3278-1591 - CEP: 87.170-000 - Ourizona/PR

PRESCRIÇÃO

Relação de crédito tributário cuja prescrição foi reconhecida pela secretaria da fazenda, mediante requerimento individual dos contribuintes, com parecer jurídico e anuência do prefeito municipal e ciência da controladoria Geral. (Lei nº 5.172/66 Art. 174 - CTN)

Processo de Prescrição	Contribuinte	Origem	Exercício da Constituição do Crédito	Montante do Valor Inicial
006/2020	AUGUSTA LOUREIRO CALVO	IPFU - Cadastro Imóveis: 40.647.658.655.660.661.691.693.715	2011	R\$6,00

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO FORTUNATO DA SILVA
Controlador Geral

Ourizona, 19 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
 CNPJ: 78.092.293/0001-71
 Paraná
 Exercício 2020

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL

PROCESSO: 0 / 0
 SECRETARIA DE ORIGEM: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LICITAÇÃO: Pregão - 26/ 2020
 FORNECEDOR: AUTO POSTO DE SANTO INACIO LTDA
 CPF/CNPJ: 11.975.132/0001-55
 CONTRATO: 48 / 2020
 ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE DIESEL S10 PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES PR.
 ID. CONTRATO: 2020048
 DATA DO CONTRATO: 18/08/2020
 DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/08/2020
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: 150.500,00
 VALOR CONTRATO + ADITIVOS: 150.500,00
 QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO: 364 Dias
 PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas): 18/08/2020 à 17/08/2021
 PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 365 Dias
 QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA: 364 Dias
 PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas): 18/08/2020 à 17/08/2021
 FORMA DE PAGAMENTO: A prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.979.950/01-42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2020

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020

Data de Assinatura do Contrato: 20/08/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JESSYCA NITSCHKE CADAMURO

CPF Nº: 066.480.359-86

ENDEREÇO: Rua Vereador Cicero Antunes, Bairro centro, CEP: 86660-000, município de Santa Inés, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Contratação de 01 Enfermeiro Padrão para realizar atendimento exclusivo no enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19 no Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Mensal Homologado: R\$ 3.663,33 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

Valor Total Homologado: R\$ 14.653,32 (Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 20 de Agosto de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.979.950/01-42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2020

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020

Data de Assinatura do Contrato: 20/08/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JESSYCA NITSCHKE CADAMURO

CPF Nº: 066.480.359-86

ENDEREÇO: Rua Vereador Cicero Antunes, Bairro centro, CEP: 86660-000, município de Santa Inés, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Contratação de 01 Enfermeiro Padrão para realizar atendimento exclusivo no enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19 no Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Mensal Homologado: R\$ 3.663,33 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

Valor Total Homologado: R\$ 14.653,32 (Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 20 de Agosto de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.979.950/01-42

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECÍE: Contrato nº 169/2017 - PMU e Ata de Registro de Preços nº 48/2017

REF.: Pregão Presencial nº 58/2017.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa O.A. FRANZONI TERRAPLENAGEM - ME, Portadora do CNPJ nº 07.303.085/0001-26

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Seleção de proposta de registros para a contratação de empresa especializada na locação de caminhões e máquinas pesadas, incluindo operador e combustível, para a prestação de serviços em diversos Departamentos Do Município De Uniflor, Estado Do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:
 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato e a ata de registro de preços com o seguinte novo prazo de 18/08/2020 à 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/08/2020

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.979.950/01-42

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DA QUANTIDADE DE ITENS E DO VALOR DO CONTRATO

ESPECÍE: Contrato nº 126/2019 - PMU e Ata de Registro de Preços nº 48/2017

REF.: Pregão Presencial nº 43/2019.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa INGAVIAS COMERCIO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, Portadora do CNPJ nº 30.952.569/001-18

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, RESTAURAÇÃO DE PLACAS EM OBRA PÚBLICA, E CONFECÇÃO DE LETREIROS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DE MAIS SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE ITENS E VALOR:
 Fundamente-se, o presente aditivo, no inciso I, art. 65, alínea "b" § 1º, da Lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a cláusula terceira do contrato original, acrescendo no valor original do contrato, o valor de R\$ 6.141,00 (Seis Mil, Cento e Quarenta e Um Reais), referente ao aumento da quantidade dos itens nº 03 e nº 11 do contrato que se encontram sem saldo.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/08/20

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.979.950/01-42

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECÍE: Contrato nº 170/2017 - PMU e Ata de Registro de Preços nº 49/2017

REF.: Pregão Presencial nº 58/2017.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa VETOR ROTA SUL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME, Portadora do CNPJ nº 07.762.291/0001-02

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Seleção de proposta de registros para a contratação de empresa especializada na locação de caminhões e máquinas pesadas, incluindo operador e combustível, para a prestação de serviços em diversos Departamentos Do Município De Uniflor, Estado Do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:
 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato e a ata de registro de preços com o seguinte novo prazo de 18/08/2020 à 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/08/2020

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.979.950/01-42

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECÍE: Contrato nº 170/2017 - PMU e Ata de Registro de Preços nº 49/2017

REF.: Pregão Presencial nº 58/2017.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa VETOR ROTA SUL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME, Portadora do CNPJ nº 07.762.291/0001-02

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Seleção de proposta de registros para a contratação de empresa especializada na locação de caminhões e máquinas pesadas, incluindo operador e combustível, para a prestação de serviços em diversos Departamentos Do Município De Uniflor, Estado Do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:
 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato e a ata de registro de preços com o seguinte novo prazo de 18/08/2020 à 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/08/2020

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.979.950/01-42

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 09/2020, nos termos do Artigo 25, inciso I, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Contratada: JESSYCA NITSCHKE CADAMURO CPF: 066.480.359-86

Objeto do Contrato: Contratação de 01 Enfermeiro Padrão para realizar atendimento exclusivo no enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19 no Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Mensal Homologado: R\$ 3.663,33 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

Valor Total Homologado: R\$ 14.653,32 (Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)

Data da Assinatura: 18/08/2020

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.979.950/01-42

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 09/2020, nos termos do Artigo 25, inciso I, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Contratada: JESSYCA NITSCHKE CADAMURO CPF: 066.480.359-86

Objeto do Contrato: Contratação de 01 Enfermeiro Padrão para realizar atendimento exclusivo no enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19 no Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Mensal Homologado: R\$ 3.663,33 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

Valor Total Homologado: R\$ 14.653,32 (Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)

Data da Assinatura: 18/08/2020

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.979.950/01-42

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 11/2020, nos termos do Artigo 25, inciso I, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Contratada: TAISA DA SILVA CPF: 088.303.859-00

Objeto do Contrato: Contratação de 01 Farmacêutico para realizar atendimento exclusivo no enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19 no Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Mensal Homologado: R\$ 1.856,40 (Hum Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)

Valor Total Homologado: R\$ 7.425,60 (Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

Data da Assinatura: 21/08/2020

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.979.950/01-42

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 11/2020, nos termos do Artigo 25, inciso I, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Contratada: TAISA DA SILVA CPF: 088.303.859-00

Objeto do Contrato: Contratação de 01 Farmacêutico para realizar atendimento exclusivo no enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19 no Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Mensal Homologado: R\$ 1.856,40 (Hum Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)

Valor Total Homologado: R\$ 7.425,60 (Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

Data da Assinatura: 21/08/2020

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

Colorado
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Avenida Brasil, 1280 - Centro - CEP: 86.690-000
 (41) 3321-1200

www.colorado.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
 CNPJ: 76.978.33/0001-46
 Avenida Brasil, 1280 - Centro - CEP: 86.690-000 - Colorado - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº: 26/2020 - PE
 Processo Administrativo: 860209
 Processo de Licitação: 134/2020
 Data de Processo: 08/08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/20 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ratifica o resultado obtido no processo licitatório em face do Edital nº 001/2020 e das alterações posteriores, a saber:

01- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

1) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (de coleta):

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (de coleta):				

DETA OPI, COMERCIO DE PRODUTOS HORTICOLAS S. ME - EPP

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (de coleta):				

DETA OPI, COMERCIO DE PRODUTOS HORTICOLAS S. ME - EPP

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (de coleta):				

DETA OPI, COMERCIO DE PRODUTOS HORTICOLAS S. ME - EPP

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (de coleta):				

DETA OPI, COMERCIO DE PRODUTOS HORTICOLAS S. ME - EPP

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (de coleta):				

DETA OPI, COMERCIO DE PRODUTOS HORTICOLAS S. ME - EPP

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (de coleta):				

DETA OPI, COMERCIO DE PRODUTOS HORTICOLAS S. ME - EPP

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (de coleta):				

DETA OPI, COMERCIO DE PRODUTOS HORTICOLAS S. ME - EPP

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (de coleta):				

Colorado Prefeitura Municipal
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.680-000

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO
Contrato, nº 381/2019.
Pregão Presencial, nº 28/2019.
Contratante, PREFEITURA MUNICIPIO DE COLORADO.
Contratada, VS COSTA & CIA LTDA.

Objetivo, Aquisição equipamento e materiais permanente odontológico sendo: mocho, fotopolimerizador de resina, cadeira odontológica completa, ultrassom, amalgamador, compressor, armário vitro, ar condicionado, bomba de vácuo etc.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Preço Unit., Preço Total. Row 6: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 60 LITROS E EFICIÊNCIA DE 1 HP.

Coloado, 03 de Agosto de 2020.
MARCOS JOSÉ CONSULTOR DE MELLO
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 084/2020.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação de número nº, publicado no jornal o regional nº 2309 em 19/08/2020.

Onde se lê:
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68.

VALOR: R\$ 13.360,50(TREZE MIL TREZENTOS E SEXTENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
CONTRATADA: DIRCEU LUIZ ASSONI – COLORADO.
CNPJ: 05.318.849/0001-21

VALOR: R\$ 14.800,00(QUATORZE MIL E OTOCENTOS REAIS).
Leia-se:
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68.

VALOR: R\$ 13.360,50(TREZE MIL TREZENTOS E SEXTENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.
Coloado, 19 de Agosto de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSULTOR DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA
ATA SRP... Nº 290/2020
PREGÃO PRESENCIAL... Nº 34/2020
CONTRATANTE... PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA... SCANDELLI DE ANDRADE & CIA LTDA EPP;
CNPJ... 18.293.221/0001-44

OBJETIVO... Aquisição de materiais para indústria de construção civil: hidráulico, elétrico, ferramentais, EPI, EPC, agregados, aglomerantes e etc, com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.246.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil reais)

Table with 7 columns: Item, Quant, Unid., COTA, Descrição, Preço Unit. Máximo, Percentual mínimo de desconto, Percentual desconto ofertado. Rows 1-33 detailing various construction materials and their specifications.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with 4 columns: Projeto/Atividade, Recurso, Descrição, Preço Unit. Máximo, Percentual mínimo de desconto, Percentual desconto ofertado. Rows 2038-2035 listing budget allocations for various services and materials.

Homologado: 14 de agosto de 2020
Vigência: 12 (doze) meses
MARCOS JOSÉ CONSULTOR DE MELLO
PREFEITO

ATA SRP... Nº 291/2020
PREGÃO PRESENCIAL... Nº 34/2020
CONTRATANTE... PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA... POSTEMIX IND DE POSTES E ARTEFATOS DE CIMENTO
CNPJ... 31.510.844/0001-79

OBJETIVO... Aquisição de materiais para indústria de construção civil: hidráulico, elétrico, ferramentais, EPI, EPC, agregados, aglomerantes e etc, com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos reais)

Table with 7 columns: Item, Quant, Unid., COTA, Descrição, Preço Unit. Máximo, Percentual mínimo de desconto, Percentual desconto ofertado. Rows 3, 10, 21 detailing construction materials.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with 4 columns: Projeto/Atividade, Recurso, Descrição, Preço Unit. Máximo, Percentual mínimo de desconto, Percentual desconto ofertado. Rows 2038-2035 listing budget allocations.

Homologado: 14 de agosto de 2020
Vigência: 12 (doze) meses
MARCOS JOSÉ CONSULTOR DE MELLO
PREFEITO

Colorado Prefeitura Municipal
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.680-000

EXTRATO DA ATA
ATA SRP... Nº 290/2020
PREGÃO PRESENCIAL... Nº 28/2020
CONTRATANTE... PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA... DENTAL - OPEN C. DE P. ODONTOLÓGICOS
CNPJ... 08.849.206/0001-00

OBJETIVO... AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO AS USBS DO MUNICIPIO DE COLORADO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.932,00 (oitenta mil, novecentos e trinta e dois reais)

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Rows 1-132 detailing dental materials and their specifications.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with 4 columns: Projeto/Atividade, Recurso, Descrição, Preço Unit. Máximo, Percentual mínimo de desconto, Percentual desconto ofertado. Rows 2024-2025 listing budget allocations.

Homologado: 10 de agosto de 2020
Vigência: 12 (doze) meses
MARCOS JOSÉ CONSULTOR DE MELLO
PREFEITO

MARCOS JOSÉ CONSULTOR DE MELLO
PREFEITO

Colorado Prefeitura Municipal
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.680-000

EXTRATO DA ATA
ATA SRP... Nº 293/2020
PREGÃO PRESENCIAL... Nº 34/2020
CONTRATANTE... PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA... MADEIRNUP COM DE MADEIRAS NORTE DO PARANA EPP.
CNPJ... 09.088.577/0001-71

OBJETIVO... Aquisição de materiais para indústria de construção civil: hidráulico, elétrico, ferramentais, EPI, EPC, agregados, aglomerantes e etc, com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Table with 7 columns: Item, Quant, Unid., COTA, Descrição, Preço Unit. Máximo, Percentual mínimo de desconto, Percentual desconto ofertado. Row 14: INSUMOS DE MADEIRA DA TABELA ATUALIZADA DO SINAPI PARANA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with 4 columns: Projeto/Atividade, Recurso, Descrição, Preço Unit. Máximo, Percentual mínimo de desconto, Percentual desconto ofertado. Rows 2038-2035 listing budget allocations.

Homologado: 14 de agosto de 2020
Vigência: 12 (doze) meses
MARCOS JOSÉ CONSULTOR DE MELLO
PREFEITO

ATA SRP... Nº 292/2020
PREGÃO PRESENCIAL... Nº 42/2020
CONTRATANTE... PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA... GOES, GOES & PASSOS LTDA.
CNPJ... 05.938.338/0001-85

OBJETIVO... Aquisição de materiais para indústria de construção civil: hidráulico, elétrico, ferramentais, EPI, EPC, agregados, aglomerantes e etc, com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)

EXTRATO DA ATA

Table with 7 columns: Item, Quant, Unid., COTA, Descrição, Preço Unit. Máximo, Percentual mínimo de desconto, Percentual desconto ofertado. Rows 5, 11, 26, 28, 30, 34 detailing construction materials.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with 4 columns: Projeto/Atividade, Recurso, Descrição, Preço Unit. Máximo, Percentual mínimo de desconto, Percentual desconto ofertado. Rows 2038-2035 listing budget allocations.

Homologado: 14 de agosto de 2020
Vigência: 12 (doze) meses
MARCOS JOSÉ CONSULTOR DE MELLO
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 051/2020.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna pública a retificação da publicação da Ratificação da inexigibilidade nº 051/2020, publicado no jornal o regional nº 2284 em 17/06/2020, página 06, da referida data.

Onde se lê:
Colorado-Pr, 15 de Junho de 2020.
Leia-se:
Colorado-Pr, 10 de Junho de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSULTOR DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA
ATA SRP... Nº 300/2020
PREGÃO PRESENCIAL... Nº 28/2020
CONTRATANTE... PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA... MAGNUS MED C. DE P. HOSPITALARES-MEDICAMENTOS
CNPJ... 30.881.404/0001-08

OBJETIVO... AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO AS USBS DO MUNICIPIO DE COLORADO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais)

Table with 7 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Rows 62, 90, 121 detailing dental materials.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with 4 columns: Projeto/Atividade, Recurso, Descrição, Preço Unit. Máximo, Percentual mínimo de desconto, Percentual desconto ofertado. Rows 2024-2025 listing budget allocations.

Homologado: 10 de agosto de 2020
Vigência: 12 (doze) meses
MARCOS JOSÉ CONSULTOR DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fonefax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
Pregão - 26/2020

O prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUISVOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos termos:

- a) Processo Nº : 66/2020
b) Licitação Nº : 26/2020
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 18/08/2020
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE DIESEL S10 PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS PR.

Table with 3 columns: Descrição, Unid., Valor Total. Rows DIESEL S10 ORIGINAL, DIESEL S10 TOTAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.0007.2.017 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
10.301.0006.2.032 - Manutenção das atividades de transportes de docentes
10.301.0006.2.032 - Manutenção das atividades de transportes de docentes
10.301.0006.2.032 - Manutenção das atividades de transportes de docentes
08.243.0026.6.049 - Manut. dos Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes

Valor Total Homologado - R\$ 150.500,00
SANTA INÊS, 18 de agosto de 2020.
BRUNO VIEIRA LUISVOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Logo of Colorado Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.890-000 (44) 3321-1200

ATA SRP... EXTRATO DA ATA... PRÉGIO PRESSIONAL Nº 28/2020... CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR)...

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various dental materials like BROCAS DIAMANTADA, BROCAS CERÁMICAS, etc.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Lists budget items for dental services.

ATA SRP... EXTRATO DA ATA... PRÉGIO PRESSIONAL Nº 28/2020... CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR)...

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists dental materials like BROCAS DIAMANTADA, BROCAS CERÁMICAS, etc.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Lists budget items for dental services.

ATA SRP... EXTRATO DA ATA... PRÉGIO PRESSIONAL Nº 28/2020... CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR)...

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists dental materials like BROCAS DIAMANTADA, BROCAS CERÁMICAS, etc.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Lists budget items for dental services.

ATA SRP... EXTRATO DA ATA... PRÉGIO PRESSIONAL Nº 28/2020... CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR)...

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists dental materials like BROCAS DIAMANTADA, BROCAS CERÁMICAS, etc.

Main table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various dental materials like BROCAS DIAMANTADA, BROCAS CERÁMICAS, etc.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Lists budget items for dental services.

ATA SRP... EXTRATO DA ATA... PRÉGIO PRESSIONAL Nº 28/2020... CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR)...

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists dental materials like BROCAS DIAMANTADA, BROCAS CERÁMICAS, etc.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Lists budget items for dental services.

ATA SRP... EXTRATO DA ATA... PRÉGIO PRESSIONAL Nº 28/2020... CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR)...

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists dental materials like BROCAS DIAMANTADA, BROCAS CERÁMICAS, etc.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Lists budget items for dental services.

ATA SRP... EXTRATO DA ATA... PRÉGIO PRESSIONAL Nº 28/2020... CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR)...

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists dental materials like BROCAS DIAMANTADA, BROCAS CERÁMICAS, etc.

Logo of Colorado Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.890-000 (44) 3321-1200

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020... EXTRATO DE CONTRATO... CONTRATO: Nº 297/2020... INEXIGIBILIDADE: Nº 058/2020...

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SOB A FORMA DE SUBVENÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOL MAIOR... VALOR: R\$ 67.083,32 (SESSENTA E SETE MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)...

Table with columns: Dotação, Departamento, Elemento de Despesa. Lists budget items for the association.

Colorado - PR, 20 de Agosto de 2020. Marcílio José Consalter de Mello, PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATAIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 082/2020. A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da dispensa nº 082/2020...

Onse se lê: R\$7.950,00 (SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). Leia-se: R\$13.260,00 (TREZE MIL DUZENTOS E SEXTENTA REAIS).

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas. Colorado, 19 de Agosto de 2020. Marcílio José Consalter de Mello, Prefeito

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 044/2020. O Município de Colorado- PR torna publico que realizará as 08h30min do dia 04 de Setembro de 2020...

Colorado (PR), 18 de Agosto de 2020. Marcos José Consalter de Mello, PREFEITO

Logo of Colorado Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.890-000 (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO... CONTRATO: Nº 271/2020... INEXIGIBILIDADE: Nº 056/2020... CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE...

OBJETIVO: REPASSE DE RECURSOS REFERENTE (POA) 2020/2021 QUANTO A PACTUAÇÃO DE AHTS DOS MUNICÍPIOS: ITAGUAÍ E TERRA RICA... VALOR TOTAL: R\$ 62.273,52 (Sessenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)...

Colorado - PR, 10 de Agosto de 2019. José Hélio Gerônimo, GESTOR FUNDO MUN. DE SAÚDE; Marcos José Consalter de Mello, PREFEITO

Logo of Colorado Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.890-000 (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO... CONTRATO: Nº 294/2020... DISPENSA: Nº 081/2020... OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL PARA AMBULÂNCIAS DO SAMU 192...

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... VALOR: R\$ 9.412,05 (NOVE MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINCO CENTAVOS)...

Colorado - PR, 19 de Agosto de 2020. José Hélio Gerônimo, GESTOR FUNDO MUN. DE SAÚDE; Marcos José Consalter de Mello, PREFEITO

Logo of Colorado Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.890-000 (44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO... CONTRATO: Nº 298/2020... INEXIGIBILIDADE: Nº 059/2020... CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE...

OBJETIVO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DA DISPONIBILIDADE DE 10(DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO E 25(VINTE E CINCO) LEITOS DE RITAGUARDIA CLÍNICA... VALOR: R\$ 4.324.000,00 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Colorado - PR, 20 de Agosto de 2020. José Hélio Gerônimo, GESTOR FUNDO MUN. DE SAÚDE; Marcos José Consalter de Mello, PREFEITO